

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS

Auditoria Nº 15110

Relatório

Unidade: HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Município: IMPERATRIZ-MA



SUMÁRIO

I - DADOS BÁSICOS	3
II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES	3
III - INTRODUÇÃO	3
IV - METODOLOGIA	4
V - CONSTATAÇÕES	5
Estrutura Físico e Funcional.....	5
Contratos.....	22
VI - CADASTRO DA NOTIFICACAO	26
VII - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO	26
VIII - CONCLUSÃO	27
IX - ANEXOS	28



I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Verificar o funcionamento do hosp. de urgência e emergência

Fase(s):

Tipo	Início	Término
Análítica	25/02/2015	03/03/2015
Execução - In loco	12/03/2015	18/03/2015
Relatório	19/03/2015	10/04/2015

Demandante: Ministério Público Estadual

Forma: Direta

Objeto: MAC|Lim.Fin|TETO MUNICIPAL MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR

Abrangência: julho a dezembro de 2014

Nº Protocolo: 25000.237492/2014-21

II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES

ALISSON MOTA DE AGUIAR

Cargo: DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Exercício: Desde 10/01/2013

ARNALDO DE ALENCAR DA COSTA E SILVA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTO

Exercício: Desde 10/01/2013

SEBASTIAO TORRES MADEIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Exercício: Desde 01/01/2013

RICARDO VIANA MATOS

Cargo: DIRETOR ADMINIST. DO HOSP. MUN. DE IMPERATRIZ

Exercício: Desde 18/08/2014

CONCEICAO DE MARIA SOARES MADEIRA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício: Desde 03/01/2013

GERMANA ZELIA GOMES BASTOS DA SILVA

Cargo: DIRETORA CLÍNICA DO HOSP. MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Exercício: Desde 24/06/2013

III - INTRODUÇÃO

Auditoria realizada no Hospital Municipal de Imperatriz - HMI, tendo como foco principal o atendimento de saúde prestado nesse estabelecimento hospitalar, assim como os recursos humanos da instituição para os atendimentos da clientela. A ação tem como objetivo atender a demanda proveniente do Ministério Público Estadual – 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz para apurar fortes indícios de carência de pessoal, com ocorrência de oito óbitos no referido hospital, entre os dias 22 e 23/11/2014.

O Hospital Municipal de Imperatriz é um hospital geral, de esfera administrativa e gestão municipal, com 358 leitos cadastrados, podendo ser classificado como Porte III, conforme critérios do Sistema de Classificação Hospitalar do Sistema Único de Saúde. Conta com UTI adulto e pediátrica, sendo referência regional para atendimentos de urgência e emergência, com uma média de 1.300 Autorizações de Internação Hospitalar - AIH por mês, em 2014.

O HMI foi habilitado como Porta de Entrada Hospitalar de Emergência pela Portaria GM/MS nº 1.673, de 08/08/2013, recebendo um grande fluxo de pacientes no setor de urgência/emergência, com a média mensal, em 2014, de 10.307



atendimentos de urgência com observação, 10.163 atendimentos de urgência em atenção especializada e 708 atendimentos ortopédicos com imobilização provisória, dentre outros.

Em 2014, o HMI teve 16.193 Autorizações de Internações Hospitalares – AIH, sendo que dessas internações somente 57,57% correspondem ao Município de Imperatriz, o restante são pacientes oriundos de outros municípios do Estado do Maranhão e de outros estados limítrofes.

IV - METODOLOGIA

FASE ANALÍTICA

- Leitura e análise do expediente constitutivo do SIPAR nº 25000.237498/2014-21, que deu origem a auditoria;
- Emissão e envio do Ofício nº 058/2015/SEAUD-MA/DENASUS, em 16/01/2015, solicitando a documentação inicial a ser analisada;
- Contato telefônico inicial com a Assessoria de Planejamento e Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, em 16/01/2015, às 15h;
- Pesquisa ao sítio do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, em 11/02/2015, às 11h30min;
- Contato telefônico com o Ministério Público Estadual – 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz, onde ficou acordado que o Promotor acompanharia a Equipe de Auditoria na visita ao Hospital Municipal de Imperatriz;
- Solicitação à SUVISA/MA de Relatórios Técnicos de Inspeção, Termo de Fiscalização, Termo de Intimação e Auto de Infração Sanitária correspondente ao HMI, se caso existissem;
- Pesquisa ao sítio do DATASUS, arquivos Tabulação do Windows -TABWIN/2014, em 10/02/2015, às 13h, sobre o perfil dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados SIA/SIH/SUS do Hospital;
- Elaboração e envio do Comunicado de Auditoria nº 15110/1, em 12/02/2015, solicitando novos documentos em complementação aos solicitados no Ofício nº 058/2015/SEAUD-MA/DENASUS, em 16/01/2015;
- Novos contatos com a Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, tanto por telefone quanto por e-mail, em 30/01/2015, 06, 11, 12, 19, 20/02/2015, considerando que os documentos solicitados não foram recebidos pelo SEAUD/MA, conforme solicitação inicial;
- Análise do Relatório Técnico de Inspeção da Vigilância Sanitária datado de 27/11/2014.

FASE OPERATIVA

- Reunião com o Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadora de Planejamento da SEMUS para apresentação da equipe, em 10/03/2015, às 8h30min;
- Reunião com o Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz, onde foi explanado a dificuldade do dimensionamento do quadro de profissionais para o HMI, no tempo disponível para auditoria, como solicitado na demanda, considerando também, a inexistência de legislação específica para a maioria das categorias profissionais;
- Reunião com a direção do Hospital Municipal de Imperatriz, em 12/03/2015, às 14h, com explanação do objetivo do trabalho;
- Recebimento da documentação solicitada anteriormente, em 13/03/2015;
- Visita e inspeção aos setores de urgência/emergência, internação, laboratório, farmácia, nutrição em 13/03/2015;
- Visita de inspeção ao bloco cirúrgico, central de material e esterilização, UTI adulto e infantil, em 14/03/2015;
- Análise dos relatórios dos setores de urgência/emergência, UTI adulto e infantil do mês de novembro de 2014;
- Análise do quadro de recursos humanos e escalas de trabalho de novembro de 2014;
- Leitura dos Contratos: nº 022/2014, nº 078/2014, nº 366/2013, nº 014/2014, nº 098/2014, nº 099/2014, nº 151/2014, nº 159/2014, nº 161/2014, nº 164/2014, nº 165 /2014, nº 168 /2014, nº 169/2014, nº 170/2014, nº 175/2014, nº 177/2014, nº 189/2014, nº 189/2014, nº 190/2014, nº 201/2014, nº 318/2012, nº 362/2013, nº 363/2013, nº 070/2012 e nº 109/2014.



V - CONSTATAÇÕES

Tópico: Estrutura Físico e Funcional

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação N°: 365425

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Estrutura Física Instalações/Conservação

Constatação: O Hospital Municipal de Imperatriz é unidade própria da Secretaria Municipal de Saúde, habilitado como Porta de Entrada Hospitalar de Emergência, atendendo a clientela por demanda espontânea e referenciada, sendo referência para a região.

Evidência: O Hospital Municipal de Imperatriz é uma unidade de natureza pública e gestão municipal, CNPJ nº 04801613000189, localizado à Rua Benedito Leite, nº 861, Centro.

É um hospital geral, habilitado como Porta de Entrada Hospitalar de Emergência pela Portaria GM/MS nº 1.673/2013, realizando atendimento ambulatorial, internação, Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia - SADT e urgência/emergência. A unidade conta com os serviços especializados, próprios e terceirizados:

- Atenção à população indígena;
- Atenção à doença renal crônica (terceirizado);
- Atenção em urologia;
- Atenção domiciliar;
- Atenção em neurologia/neurocirurgia;
- Atenção psicossocial;
- Cirurgia vascular (terceirizado);
- Medicina nuclear (terceirizado);
- Diagnóstico por anatomia patológica e/ou citologia (próprio e terceirizado);
- Diagnóstico por imagem (próprio e terceirizado);
- Diagnóstico por laboratório clínico;
- Diagnóstico por métodos gráficos;
- Dispensação de órteses e próteses;
- Serviço de endoscopia;
- Serviço de farmácia;
- Serviço de fisioterapia;
- Serviço de hemoterapia;
- Serviço de oftalmologia;
- Serviço de oncologia;
- Suporte nutricional;
- Urgência e emergência;
- Vigilância em saúde.

O fluxo do atendimento no setor de urgência/emergência ocorre por demanda espontânea, via SAMU 192 ou por encaminhamento dos municípios da região.

Os atendimentos ambulatoriais (consultas médicas) são regulados pela Central de Regulação do município.

Os SADT são prioritariamente para pacientes atendidos no hospital, tanto na urgência quanto na internação.

Existe uma quantidade de exames disponibilizados para a rede municipal de saúde.

O acesso às internações ocorre de duas formas, via encaminhamento do setor de urgência/emergência da unidade ou com marcação eletiva, sendo autorizadas pela regulação do município.

O Hospital Municipal de Imperatriz conta com residência médica em Clínica Médica e Cirurgia, habilitada pelo MEC, sendo campo de estágio para enfermagem, nutrição, farmácia, odontologia e serviço social.

Fonte da Evidência: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; registro da reunião inicial em 12/03/2015 e visita a unidade hospitalar, em 13 e 14/03/2015.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação N°: 365427

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Normas/Rotinas/Protocolos/Comissões Internas

Constatação: O cadastro do Hospital Municipal de Imperatriz está desatualizado, quanto a capacidade instalada e recursos humanos.

Evidência: Na ocasião desta auditoria foi realizada visita a todas as dependências do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI, tanto na unidade de adulto, quanto na unidade infantil, sendo feito a comparação com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, evidenciando-se as seguintes distorções:

-cadastrados na urgência/emergência quatro leitos de observação indiferenciados, existindo 38; cadastrado



três leitos de observação pediátrica, existindo 11. No mesmo setor estão cadastrados três leitos na sala de estabilização, existindo quatro. Foram cadastrados oito leitos na sala de curativo e dois na sala de gesso, onde não existem;

-cadastrados no ambulatório 10 leitos de observação indiferenciados e 46 leitos de observação pediátrico, não existindo nenhum leito no ambulatório;

-o total de leitos cadastrados no hospital é de 358 leitos, excetuando-se os complementares (UTI adulto, UTI infantil e dos isolamentos), entretanto foram localizados 274 leitos para internação, quais sejam: no primeiro andar prédio de adulto, 111 leitos (87 de clínica médica e 24 de clínica cirúrgica); segundo andar do prédio de adulto, 66 leitos (21 de neurologia, 13 de urologia e 32 de ortopedia). No prédio de pediatria foram localizados 16 leitos de oncologia, seis leitos de bucomaxilofacial, 10 leitos de vascular e 65 leitos de pediatria. Os demais leitos existentes estão contabilizados como observação;

-existem cadastrados inclusive, 15 leitos para saúde mental e 15 para neonatologia, cujo atendimento não é realizado no estabelecimento.

Quanto ao quadro de recursos humanos existem cadastrados 37 enfermeiros, enquanto na relação de servidores constam 63 enfermeiros; cadastrado sete fisioterapeutas e na relação de profissionais constam nove.

As não conformidades citadas caracterizam desatualização cadastral, em desacordo com o art. 1º das Portarias SAS/MS nº 311, de 14/05/2007 e nº 134, de 04/04/2011, que tornam obrigatória a manutenção do CNES atualizado, pois um hospital do porte do HMI necessita de atualização cadastral sistemática.

Fonte da Evidência: Relação de profissionais do Hospital Municipal de Imperatriz e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável: ALISSON MOTA DE AGUIAR CPF: 487.620.676-72

CONCEICAO DE MARIA SOARES MADEIRA CPF: 053.484.803-63

Recomendação: Manter atualizadas todas as informações, quanto a capacidade instalada, serviços especializados e profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, conforme recomenda o art. 1º das Portarias SAS/MS nº 311, de 14/05/2007 e nº 134, de 04/04/2011.

Destinatários da Recomendação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 06.158.455/0001-16
HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 00.939.023/0001-66

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 365429

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Normas/Rotinas/Protocolos/Comissões Internas

Constatação: O HMI não possui Alvará Sanitário, Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Revisão de Óbitos.

Evidência: O Hospital Municipal de Imperatriz - HMI não conta com Alvará Sanitário, expedido pela autoridade sanitária competente (SUvisa/MA), em desacordo com o art. 69 da Lei Estadual Complementar nº 39, de 15/12/1998 e art. 10 da RDC/ANVISA nº 63, de 25/11/2011.

A unidade foi alvo de inspeção pela Superintendência de Vigilância Sanitária - SUvisa, em 2014, conforme Auto de Infração Sanitária nº 03296, onde consta que o mesmo estava funcionando sem o referido alvará.

O HMI não conta com Comissão de Revisão de Prontuários, em desacordo com o art. 3º da Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM nº 1.638/2002, que determina a obrigatoriedade da sua criação nas Unidades de Saúde. A mesma foi instituída em 14/02/2012, não havendo nenhum registro de sua atuação.

A instituição não conta com Comissão de Revisão de Óbitos, em desacordo com o recomendado na alínea "c" do Parecer do Conselho Federal de Medicina nº 04/2013, que orienta ser a Comissão de Revisão de Óbitos instrumento indispensável para o estudo epidemiológico dos óbitos ocorridos nos estabelecimentos de saúde, além de permitir a correção e aprimoramento de deficiências ocorridas na assistência ao paciente.

Fonte da Evidência: Registro da reunião com a direção do HMI em 12/03/2015; Auto de Infração Sanitária nº 03296 e Ata de instituição da Comissão de Revisão de Prontuário, datada de 14/02/2012.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável: ALISSON MOTA DE AGUIAR CPF: 487.620.676-72

Recomendação: 1-Providenciar Alvará Sanitário, expedido pela autoridade sanitária competente (SUvisa/MA), em conformidade com o art. 69 da Lei Estadual Complementar nº 39, de 15/12/1998 e art. 10 da RDC/ANVISA nº 63, de 25/11/2011;

2-Constituir a Comissão de Revisão de Prontuários, em conformidade com o preconizado no art. 3º da Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM nº 1.638, de 09/08/2002 que torna obrigatória a criação dessa comissão nos Estabelecimentos de Saúde onde se presta assistência médica;



3-Constituir a Comissão de Revisão de Óbitos, em cumprimento a alínea ``c`` do Parecer CFM nº 04/2013, registrando as reuniões em atas.

Destinatários da Recomendação: HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 00.939.023/0001-66

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 365430

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Normas/Rotinas/Protocolos/Comissões Internas

Constatação: O HMI conta com Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Risco Ambiental - PPRA.

Evidência: A CCIH existe formalmente, conforme recomenda o item 2 do Anexo I da Portaria GM/MS nº 2.616, de 12/05/1998, sendo que a atual foi instituída para o biênio 2014/2015. De acordo com as atas de reuniões apresentadas evidenciamos que a mesma reuniu-se por quatro vezes em 2014, sendo que no relatório de ações foram registrados: atualização dos protocolos operacionais; implantação da política nacional de segurança do paciente, monitoramento e notificação dos casos de infecção relacionada à assistência à saúde, bem como busca ativa; atualização do estado vacinal dos servidores; campanha de adesão a lavagem das mãos; acompanhamento e notificação dos casos de exposição a material biológicos, dentre outros.

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA foi instituída no HMI, em conformidade com a Portaria SSST nº 08, de 23/02/1999 - NR nº 5 e o art. 49, Seção VII da RDC/ANVISA nº 63, de 25/11/2011, que define ser obrigatória sua instituição em serviços com mais de 20 trabalhadores.

A unidade conta com uma equipe de saúde do trabalhador, formada por médico e enfermeiro do trabalho, que elaborou Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Risco Ambiental - PPRA. A equipe está elaborando o cronograma de vacinação para todos os profissionais da unidade.

Fonte da Evidência: Registro da reunião com a direção do HMI em 12/03/2015; Relatório de Ações da CCIH 2014; Atas de reunião da CCIH; Ata de instalação da CIPA; PCMSO e PPRA.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 365432

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Estrutura Física Instalações/Conservação

Constatação: O Hospital Municipal de Imperatriz encontrava-se, na ocasião da auditoria, em precário estado de conservação predial e do mobiliário, assim como de higienização dos setores.

Evidência: O Hospital Municipal de Imperatriz é formado por duas unidades, sendo uma para o atendimento de adultos, com acesso pela Rua Benedito Leite nº 861 e uma para o atendimento pediátrico, com acesso pela Rua Pará nº 638, sendo as duas unidades interligadas internamente, fotos 01 e 02, anexo 1.

Os dois prédios são locados, tendo passado por diversas adaptações, entretanto, no geral, as dependências não atendem ao preconizado na Parte III, itens 3 - Dimensionamento, quantificação e instalações prediais dos ambientes e 6 - Condições Ambientais de Controle de Infecção da RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002; art. 17, 36 e 42 da RDC/ANVISA nº 63, de 25/11/2011, encontrando-se, na ocasião da auditoria, em condições inadequadas de conservação e higiene, destacando-se dentre outros:

- dimensões inadequadas nos espaços disponibilizados para a assistência à saúde como enfermarias, sala de observação, postos de enfermagem e outros;

- piso desgastado, com falha de revestimento em todas as dependências da unidade, o que dificulta a higienização do mesmo, foto 03, anexo 1;

- parte do revestimento dos banheiros das enfermarias e setor de urgência estão danificados, fotos 04, 05 e 06, anexo 1;

- infiltrações em paredes e forros de algumas dependências, inclusive com parte do forro danificado;

- inexistência de local adequado para guarda de pertences de pacientes e caixas de soros vazias improvisadas como mobiliário nas enfermarias;

- falta de cadeiras para acompanhantes ou cadeiras danificadas em parte dos leitos pediátricos e de adultos;

- instalações hidráulicas e elétricas comprometidas, com vazamentos, fiação exposta e tomadas sem proteção, foto 02, anexo 2

- falta de manutenção nas paredes externas que estão, inclusive, com vegetação em diversas áreas;

- cadeira para banho inadequada, poltronas quebradas, mobiliário oxidado (camas, escadinhas e suporte de soros), foto 01, anexo 2;

- falta de limpeza em diversos setores, poeira acumulada em móveis, janelas e aparelhos de ar condicionado, embora o Hospital possua contrato de serviço de limpeza.

A unidade foi alvo de inspeção pela Superintendência de Vigilância Sanitária - SUVISA, em novembro de 2014, sendo emitido o Relatório de Inspeção Sanitária, datado de 27/11/2014, em que trata de praticamente



todas as não conformidades encontradas por esta Auditoria e para as quais foram emitidas recomendações, sendo que até o momento da Auditoria a maioria não foi implementada, em desacordo com o Parágrafo Único do art. 10 da RDC ANVISA nº 63, de 25/11/2011.

De acordo com a direção do estabelecimento, a reforma e manutenção é dificultada, considerando que os prédios não são próprios e especialmente porque não existe condições de interditar setores para manutenção, considerando o fluxo de pacientes, pois a unidade é referência para toda região.

Fonte da Evidência: Visita aos setores de 13 a 15/03/2015 e registros fotográficos, fotos 01, 02, 03, 04, 05 e 06 anexo 1; fotos 01 e 02, anexo 2.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável: ALISSON MOTA DE AGUIAR CPF: 487.620.676-72

CONCEICAO DE MARIA SOARES MADEIRA CPF: 053.484.803-63

RICARDO VIANA MATOS CPF: 014.788.761-58

Recomendação: 1-Viabilizar o atendimento ao preconizado na Parte III, itens 3 - Dimensionamento, quantificação e instalações prediais dos ambientes e 6 - Condições Ambientais de Controle de Infecção da RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002, especialmente quanto as dimensões dos espaços das enfermarias, sala de observação e postos de enfermagem; revestimento de pisos e paredes; infiltrações de forro e paredes; local adequado para guarda de pertences dos pacientes e instalações hidráulicas e elétricas;

2-Manter as instalações físicas, dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização e limpeza, realizando manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e mobiliários conforme recomendam os arts. 36 e 42 da RDC/ANVISA nº 63, de 25/11/2011;

3-Prover infraestrutura, equipamentos e mobiliários necessários à operacionalização dos serviços, no caso específico de cadeiras para acompanhantes, cadeiras de banho e poltronas, em conformidade com o art. 17 da RDC/ANVISA nº 63, de 25/11/2011;

4-Corrigir as inadequações apontadas pela SUVISA/MA no Relatório Técnico de Inspeção realizado em novembro de 2014, em cumprindo ao Parágrafo Único do art. 10 da RDC ANVISA nº 63, de 25/11/2011.

Destinatários da Recomendação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 06.158.455/0001-16
HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 00.939.023/0001-66

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 365860

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Estrutura Física Instalações/Conservação

Constatação: O hospital conta com dois setores de urgência/emergência, sendo um para o atendimento de adulto e outro para o atendimento pediátrico, sendo que na ocasião da auditoria, os mesmos contavam com os equipamentos mínimos necessários para os atendimentos.

Evidência: O hospital conta com dois setores de urgência/emergência, que atendem por demanda espontânea e referenciada de outros municípios e até de outros estados limítrofes, com funcionamento nas 24 horas, tendo apoio do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia - SADT de patologia clínica e radiologia clínica.

SETOR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE ADULTO

Possui acesso próprio, sendo formado por área para recepção e espera; sala onde é realizada a classificação de risco; três consultórios médicos; sala de clínica cirúrgica, que serve para consultas cirúrgicas e pequenos procedimentos cirúrgicos; sala vermelha com quatro leitos (sala de reanimação/estabilização), onde são atendidos os casos mais graves que posteriormente são encaminhados para outros setores do hospital; duas salas amarelas mobiliadas com um total de 19 leitos, onde os pacientes ficam em observação; duas salas verdes, mobiliadas com um total de 15 poltronas, onde ficam em observação os pacientes menos graves; postos de enfermagem/sala para medicamentos; sala de gesso; sala para ECG e sanitários.

SETOR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE PEDIATRIA

O acesso é feito pela Rua Pará, sendo formado por área para recepção, sala de acolhimento, onde é realizada a classificação de risco, dois consultórios médicos, sala de atendimentos de urgência, com três macas para o atendimento dos pacientes mais graves, servindo também, como posto de enfermagem do setor; duas enfermarias para observação, no segundo piso, mobiliadas com um total de 11 leitos.

Os setores contam com sistema de gases canalizado na sala vermelha e cilindros de oxigênio nos demais setores; carros para parada cardíaca respiratória completo, sendo três no setor de adulto e um no pediátrico; monitores; desfibriladores; oxímetros; material para entubação (laringoscópio, tubos, fio guia e cânulas); bolsa auto inflável (ambú); negatoscópio; glicosímetro; otoscópio; aspirador; bombas de infusão; respiradores;



material médico hospitalar de consumo e medicamentos para atendimentos de urgência, em conformidade com o Capítulo III, subitem 2.5, item 2 da Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002.

Foi constatada a presença de material descartável, caixa para descarte de material perfuro cortante com suporte e lixeiras com sacos diferenciados para resíduos comum e contaminado.

Fonte da Evidência: Visita as urgências/emergências de adulto e pediatria, de 13 a 15/03/2015.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 365861

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Estrutura Física Instalações/Conservação

Constatação: O hospital conta com ambulatório para o atendimento em cirurgia geral, ortopedia, cirurgia plástica, vascular, nefrologia, cardiologia e endocrinologia, para atendimentos por procura direta ou acompanhamento, após alta hospitalar.

Evidência: No HMI existe atendimento ambulatorial em duas áreas distintas, sendo uma para atendimento de cirurgia plástica, vascular, nefrologia, cardiologia e endocrinologia, com sala de espera, dois consultórios médicos, com atendimento realizado por revezamento, uma sala de curativo e sanitário.

A outra área ambulatorial destina-se ao atendimento de cirurgia geral e ortopedia, com sala de espera, dois consultórios médicos e sanitário. Este setor não contava com prontuário médico, entretanto, durante a nossa visita o mesmo foi instituído.

Fonte da Evidência: Visita ao ambulatório no dia 14/03/2015.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 365994

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Estrutura Física Instalações/Conservação

Constatação: Os setores de urgência/emergência apresentam não conformidades quanto à planta física, conservação predial e organização do trabalho, que comprometem o atendimento dos usuários.

Evidência: Os setores de urgência/emergência, tanto da unidade de adulto quanto da pediátrica, apresentavam, na ocasião da auditoria, não conformidades, além das já descritas na constatação 365432, que contrariam o Capítulo III, subitem 2.4.7 da Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002; Parte III, item 4 - Circulações Internas e Externas e item 6 - Condições Ambientais de Controle de Infecção da RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002; arts. 36, 42 e 57 da RDC/ANVISA nº 63, de 25/11/2011, destacando-se dentre outros:

- o HMI conta somente com uma porta de entrada para receber pacientes mais graves e menos graves, que chegam de ambulância, veículos particulares ou em transporte público (Portaria GM/MS nº 2.048/2002);

- áreas para recepção pequenas para o fluxo de pacientes, sendo necessária a utilização das áreas de circulação para espera de atendimento, o que inviabiliza a manutenção da largura mínima de 2m, preconizado na legislação (RDC/ANVISA nº 50/2002);

- sala para classificação de risco, no setor de adulto, distante da entrada de pacientes, o que aumenta o número de pessoas nos corredores (Portaria GM/MS nº 2.048/2002);

- posto de enfermagem, das salas amarelas e verdes (setor de adulto) totalmente fora dos padrões recomendados, sem visibilidade para os leitos, com mobiliário revestido em material não lavável e impermeável (madeira), somente um lavatório, não acoplado a bancada, para lavagem das mãos e manipulação de medicamentos/insumos foto 03, anexo 2 (RDC/ANVISA nº 50/2002);

- posto de enfermagem (setor pediátrico) com bancada revestida em material de difícil higienização, com presença de frestas e ranhuras, foto 04, anexo 2 (RDC/ANVISA nº 50/2002);

- sala de gesso desorganizada e suja, foto 05, anexo 2 (RDC/ANVISA nº 63/2011);

- materiais em desuso e caixas de papelão com produtos nas áreas dos setores de urgência, poltronas danificadas e fiação elétrica exposta, fotos 03 e 04, anexo 2 (RDC/ANVISA nº 63/2011);

- nenhum dos ralos existente nos setores conta com fechamento escamoteável (RDC/ANVISA nº 50/2002).

Todas as não conformidades elencadas já haviam sido recomendadas providências pela SUVISA, no Relatório Técnico de Inspeção realizado em novembro de 2014.

Fonte da Evidência: Visitas as urgências/emergências adulto e pediatria nos dias 13 a 15/03/2015; Relatório Técnico de Inspeção/SUVISA e registros fotográficos, fotos 03, 04 e 05, anexo 2.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável: ALISSON MOTA DE AGUIAR CPF: 487.620.676-72

CONCEICAO DE MARIA SOARES MADEIRA CPF: 053.484.803-63

RICARDO VIANA MATOS CPF: 014.788.761-58

Recomendação: 1-Viabilizar o atendimento ao preconizado na Parte III, item 4 - Circulações Internas e Externas e item 6 - Condições Ambientais de Controle de Infecção da RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002, quanto à manutenção da largura mínima de 2m, nas áreas de circulação do setor de urgência; posto de



enfermagem com visibilidade para os leitos; revestimento de bancadas e mobiliário; lavatório para manipulação de medicamentos/insumos e para lavagem das mãos nos postos de enfermagem das salas amarelas e verdes (setor de adulto) e da emergência pediátrica; ralos com fechamento escamoteável em todos os ambientes;

2-Cumprir os dispositivos da Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002, especificamente no que se refere ao subitem 2.4.7, Capítulo III, que trata do fluxo de entrada e saída de pacientes em Unidades de Saúde;

3-Manter as instalações físicas, dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização e limpeza, realizando também manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e mobiliários, mantendo-os em condições de uso, conforme recomendam os arts. 36, 42 e 57 da RDC/ANVISA nº 63, de 25/11/2011;

4-Corrigir as inadequações apontadas pela SUVISA/MA no Relatório Técnico de Inspeção realizado em novembro de 2014, em cumprindo ao Parágrafo Único do art. 10 da RDC ANVISA nº 63, de 25/11/2011.

Destinatários da Recomendação: HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 00.939.023/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ - PREFEITURA
MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 06.158.455/0001-16

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 365862

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Estrutura Física Instalações/Conservação

Constatação: O Hospital conta com 274 leitos para internação, sendo que 209 são para internações de adulto e 65 para pediatria, atendidos por nove postos de enfermagem.

Evidência: As enfermarias do hospital em pauta estão localizadas nos dois prédios, de atendimentos de adultos e de pediatria, sendo que no prédio da pediatria ficam também os leitos de oncologia, bucomaxilo e clínica vascular, totalizando 274 leitos, divididos em enfermarias conforme as especialidades.

Os leitos das enfermarias são atendidos por nove postos de enfermagem, na proporção recomendada pela RDC/ANVISA 50, de 21/02/2002 (um posto para cada 30 leitos) com área para preparo de medicações e para prescrição médica. A unidade de adulto conta em cada andar com uma sala de reanimação cardio respiratória, totalmente equipada, o que facilita o atendimento aos pacientes que apresentarem agravamentos dos casos nas enfermarias. O setor de pediatria conta com duas salas específicas para punção.

Existem poucas enfermarias climatizadas, entretanto todas possuem ventiladores de teto e utilizam cilindros para suprimento de oxigênio.

Foi evidenciado nas unidades de internação a presença de Manuais de Procedimentos ou Procedimentos Operacionais Padrão, caixas específicas para descarte de material perfurocortante, depósitos com tampa e sacos específicos para resíduos infectantes e não infectantes, material médico hospitalar de consumo descartável e medicamentos.

Fonte da Evidência: Visita aos setores do hospital de 13 a 15/03/2015.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 366234

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Estrutura física instalações/conservação

Constatação: A planta física, conservação predial e processo de trabalho dos setores de internação, da unidade de adulto e da pediatria, não atendem a legislação específica, o que dificulta o atendimento dos usuários.

Evidência: O setor de internação encontrava-se, por ocasião da auditoria, com as não conformidades gerais já descritas para o prédio, sendo evidenciado também:

- ventilação das enfermarias insuficiente, sendo necessário que os pacientes levem seus ventiladores;

- sistema de ar condicionada da enfermaria 770 com defeito;

- inexistência, nas enfermarias, de lavatório/pia para uso da equipe em área anterior à entrada ou no interior das enfermarias, fora dos banheiros;

- grande quantidade de pertences de acompanhantes dentro das enfermarias, por falta de local para guarda;

- enfermarias 800, 810, 820 e 840, da pediatria, contando com um único sanitário, em péssimas condições de conservação;

- postos de enfermagem com mobiliário antigo, danificado e cubas inadequadas;

- carros de curativo com almotolias de soluções sem data de troca das mesmas;

- roupa hospitalar em quantidade insuficiente, sendo evidenciada a utilização de roupas não hospitalares na maioria dos leitos.



As não conformidades citadas prejudicam o atendimento dos pacientes e contrariam a Parte III - item 5 - Condições Ambientais de Conforto e item 6 - Condições Ambientais de Controle de Infecção da RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002, assim como, os arts. 17, 36, 38 e 42 da RDC/ANVISA nº 63, de 25/11/2011.

Fonte da Evidência: Visita aos setores de 13 a 15/03/2015.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável: ALISSON MOTA DE AGUIAR CPF: 487.620.676-72

CONCEICAO DE MARIA SOARES MADEIRA CPF: 053.484.803-63

RICARDO VIANA MATOS CPF: 014.788.761-58

Recomendação: 1-Viabilizar o atendimento conforme dispõe na Parte III, item 5 - Condições Ambientais de Conforto e item 6 - Condições Ambientais de Controle de Infecção da RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002, assim como o art. 38 da RDC/ANVISA nº 63, de 25/11/2011, especialmente quanto à ventilação das enfermarias; presença de lavatórios e sanitários em quantidade suficiente para profissionais e pacientes; local adequado para guarda de pertences dos pacientes;

2-Prover infraestrutura, insumos, equipamentos e mobiliários necessários à operacionalização dos serviços, no caso específico de roupas hospitalares, em conformidade com o art. 17 da RDC/ANVISA nº 63, de 25/11/2011;

3-Manter as instalações físicas, dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização e limpeza, realizando manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e mobiliários conforme recomendam os arts. 36 e 42 da RDC/ANVISA nº 63, de 25/11/2011.

Destinatários da Recomendação: HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 00.939.023/0001-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 06.158.455/0001-16

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 365865

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: UTI Adulto

Constatação: O Hospital Municipal de Imperatriz conta com uma UTI de adulto com 20 leitos e uma UTI pediátrica com 10 leitos, que possuem as áreas necessárias e mobiliários em bom estado de conservação.

Evidência: O HMI conta com uma UTI de adulto tipo II, com 20 leitos e uma UTI pediátrica tipo II, com 10 leitos, ambas instaladas em áreas semirestritas, climatizadas com sistema de gases centralizado, sendo formadas por áreas coletivas de internação, área de isolamento (02 leitos de isolamento em cada UTI), local para prescrição médica, posto de enfermagem, depósito de equipamentos e materiais, vestiários com sanitário para funcionários, depósito de material de limpeza e sala de espera.

Todos os boxes das áreas coletivas de tratamento possuem dispositivos que permitam a privacidade dos pacientes quando necessário, sendo a UTI de adulto provida de camas com ajuste de posição, grades laterais e rodízios e a UTI pediátrica com berços e berços aquecidos. O mobiliário estava em boas condições de conservação e higiene.

Os setores estão equipados com: sistema de aspiração para todos os leitos, monitores cardíacos multiparâmetros, bombas de infusão (aproximadamente quatro por leito), respiradores (um para cada dois leitos), eletrocardiógrafo, macas de transporte, carros para reanimação cardio respiratória, totalmente equipados e demais equipamentos necessários ao funcionamento, de acordo com a RDC/ANVISA nº 07, de 24/02/2010.

Fonte da Evidência: Visita as UTIs em 15/03/2015.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 368200

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: UTI Pediátrica

Constatação: As Unidades de Tratamento Intensivo do HMI apresentam não conformidades quanto à inexistência de parte dos equipamentos e mobiliários necessários e revestimento o que dificulta a higienização em mobiliário, pisos e bancadas.

Evidência: A UTI de adulto e a UTI infantil não atende aos arts. 58, 62 e 63 da RDC ANVISA nº 07, de 24/02/2010, assim como o item 6 - Condições Ambientais de Controle de Infecção da Parte III da RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002, a saber:

-inexistência de poltrona com revestimento impermeável, destinada ao acompanhante, uma para cada cinco leitos na UTI adulto e uma por leito, na UTI pediátrica;

-inexistência de equipamentos e materiais que permitam monitorização contínua de frequência respiratória, oximetria de pulso, frequência cardíaca, cardioscopia, temperatura, pressão arterial não invasiva, para cada



leito. Existe atualmente somente cinco na UTI pediátrica;
-inexistência de berço aquecido de terapia intensiva, na proporção de um para cada cinco leitos. Foi evidenciado somente um para os 10 leitos na UTI pediátrica;
-bancada de um dos postos de enfermagem, da UTI pediátrica, com material de revestimento inadequado, com presença de ranhuras e frestas, o que dificulta a higienização;
-presença, na UTI de adulto, de móvel em madeira, material de difícil higienização.
As duas Unidades de Tratamento Intensivo apresentam desgaste e falhas no piso, como nas demais áreas da instituição, assim como no revestimento das portas.

Fonte da Evidência: Visita as UTIs, em 15/03/2015.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável: ALISSON MOTA DE AGUIAR CPF: 487.620.676-72

CONCEICAO DE MARIA SOARES MADEIRA CPF: 053.484.803-63

RICARDO VIANA MATOS CPF: 014.788.761-58

Recomendação: 1-Cumprir com todos os dispositivos dos arts. 58, 62 e 63 da RDC ANVISA nº 07, de 24/02/2010, dotando as UTIs de adulto e pediátrica com poltrona com revestimento impermeável, destinada ao acompanhante, na proporção de uma para cinco leitos para adultos e uma por leito, para pediatria; equipamentos e materiais que permitam monitorização contínua de frequência respiratória, oximetria de pulso, frequência cardíaca, cardioscopia, temperatura, pressão arterial não invasiva, para cada leito na UTI pediátrica, assim como berço aquecido na proporção de um para cada cinco leitos;

2-Providenciar substituição e/ou manutenção corretiva no revestimento de bancadas na UTI pediátrica, e mobiliário na UTI de adulto, utilizando materiais para revestimento, conforme recomenda a Parte III, item 6 - Condições Ambientais de Controle de Infecção da RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002.

Destinatários da Recomendação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 06.158.455/0001-16
HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 00.939.023/0001-66

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 366235

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: Os Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia - SADT disponibilizados pelo Hospital Municipal de Imperatriz em suas próprias dependências são diagnósticos por imagem (Raio X, Tomografia, Mamografia e Ultrassonografia), laboratório clínico, métodos gráficos (ECG) e endoscopia, para pacientes internos e atendidos nos setores de urgência e ambulatório.

Evidência: Os Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia - SADT especializados em diagnóstico por imagem, laboratório clínico, métodos gráficos e endoscopia são disponibilizados para pacientes internados, atendidos no setor de urgência/emergência e no ambulatório, na própria estrutura do hospital.

O setor de diagnóstico por imagem é formado pelos setores a seguir discriminados, sendo as salas de radiologia com blindagem de paredes, existindo avental e protetor de tireoide, assim como de dosímetro para a proteção dos técnicos do setor, conforme recomendam os subitens 3.40, 3.41 - Controle das Áreas do Serviço; alíneas b e c, subitem 3.47 - Controle Ocupacional; alínea a subitem 4.2 - Dos Ambientes, da Portaria SVS nº 453, de 01/06/1998:

-Radiologia convencional com sala de exame, sala de revelação com reveladora automatizada e sala para guarda de filmes. Setor com um equipamento de raios x fixo de 500mA e mais três aparelhos de raios x móvel, atendendo o centro cirúrgico, as UTIs e as enfermarias;

-mamografia com sala de exame equipada com mamógrafo Philips;

-tomografia computadorizada com sala de exame e sala de comando, que atende também, a mamografia, equipada com tomógrafo Toshiba;

-ultrassonografia com sala equipada com um aparelho da marca PHILIPS.

O laboratório clínico é terceirizado com o Laboratório DIAGSUL, estando instalado em uma sala, onde são realizados os exames de hematologia, bioquímica, imunologia, urinálise e parasitologia e sala de lavagem e preparo de material. O setor é parcialmente automatizado e os exames de maior complexidade são encaminhados para a realização na sede do laboratório.

O setor de métodos gráficos realiza os exames de Eletrocardiografia-ECG e está instalado em sala anexa ao setor de urgência e emergência, equipada com aparelho ECAFIX. Existem outros equipamentos de ECG para atendimento das UTIs.

O setor de endoscopia está instalado em sala próxima ao ambulatório de ortopedia, equipada com um endoscópio FUGINON Série 2200.

O hospital conta também, com um setor de hemoterapia, equipado pelo Hemocentro do Maranhão - HEMOMAR, em anexo ao laboratório de análises clínicas, onde ficam armazenados os hemocomponentes



necessários para o HMI e os testes pré transfusionais.

Fonte da Evidência: Visita aos setores de 13 a 15/03/2015; CNES e Arquivos DATASUS/2014.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 366236

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Normas/Rotinas/Protocolos/Comissões Internas

Constatação: Os setores de diagnóstico por imagem e de laboratório clínico não contam com Licenciamento Sanitário e manuais de procedimentos específicos para cada setor, de forma a padronizar os procedimentos.

Evidência: O setor de radiologia clínica não atende o item 3.4 - Licenciamento do Capítulo 3 - Requisitos Operacionais, da Portaria SVS/MS nº 453, de 01/06/1998, quanto ao licenciamento pela autoridade sanitária. Foi encaminhado à Equipe de Auditoria, o Ofício nº 053/2015, da Coordenadora do Departamento de Imagem do HMI informando que já houve solicitação a SUVISA/MA do referido documento, sendo anexando o requerimento.

Na visita ao setor de radiologia clínica foi constatado que o mesmo ainda não elaborou Programa de Proteção Radiológica e Procedimento Operacional Padrão ou manual de procedimentos que assegurem os procedimentos escritos e atualizados à equipe, em desacordo com os itens 3.18, 3.19 e alíneas "o" e "p" do item 3.25, da Portaria SVS/MS nº 453, de 01/06/1998.

O setor de diagnóstico por imagem, no geral, apresenta um grande número de infiltrações nas paredes, fiação exposta, portas e pisos danificados, em desacordo com os arts. 35, 36 e 42 da RDC/ANVISA nº 63, de 25/11/2011, foto 01, anexo 3.

O laboratório clínico não atende a RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos, quanto a:

- inexistência de Alvará Sanitário, expedido pelo órgão sanitário competente, SUVISA/MA (subitem 5.1.1);

- inexistência de registros das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos do laboratório (alínea "c" do subitem 5.4.1);

- inexistência de instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas implantadas e instruções escritas de biossegurança, contemplando no mínimo os itens: normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental; instruções de uso para os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) e procedimentos em caso de acidentes (subitem 5.1.5 e 5.7.1).

Fonte da Evidência: Ofício nº 053/2015; Requerimento datado de 29/01/2015; visita aos setores de 13 a 15/03/2015 e registro fotográfico, foto 01, anexo 3.

Conformidade: Não Conforme

Responsável: ALISSON MOTA DE AGUIAR CPF: 487.620.676-72

CONCEICAO DE MARIA SOARES MADEIRA CPF: 053.484.803-63

RICARDO VIANA MATOS CPF: 014.788.761-58

Recomendação: 1-Providenciar licenciamento sanitário para o setor de radiologia, em conformidade com o item 3.4 - Licenciamento do Capítulo 3 - Requisitos Operacionais, da Portaria SVS/MS nº 453, de 01/06/1998, assim como Programa de Proteção Radiológica e Procedimento Operacional Padrão ou manual de procedimentos que assegurem os procedimentos escritos e atualizados à equipe, em conformidade com os itens 3.18, 3.19 e alíneas "o" e "p" do item 3.25, da mesma portaria;

2-Providenciar a recuperação de pisos, paredes e portas do setor de imagem, assim como da instalação elétrica, cumprindo assim as recomendações dos arts. 35, 36 e 42 da RDC/ANVISA nº 63, de 25/11/2011;

3-Cumprir com o disposto no subitem 5.1.1 da RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005 providenciando Alvará Sanitário, expedido pelo órgão sanitário competente (SUVISA/MA) para o laboratório de análises clínicas;

4-Providenciar para que o laboratório de análises clínicas atenda ao disposto na alínea "c" do subitem 5.4.1 da RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005, registrando as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos;

5-Elaborar para o laboratório de análises clínicas, instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas implantadas, em cumprimento ao subitem 5.1.5 da RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005;

6-Providenciar para o laboratório de análises clínicas, instruções escritas de biossegurança, contemplando no mínimo, as normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental; instruções de uso para os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) e procedimentos em caso de acidentes, atendendo ao subitem 5.7.1 da RDC/ANVISA nº 302, de



13/10/2005.

Destinatários da Recomendação: HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 00.939.023/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ - PREFEITURA
MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 06.158.455/0001-16

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 368358

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Estrutura física instalações/conservação

Constatação: O Hospital Municipal de Imperatriz possui centro cirúrgico, sala de recuperação pós-anestésica e setor de esterilização, que permite atender a demanda da instituição, encontrando-se com boa higiene na ocasião da auditoria.

Evidência: O centro cirúrgico do hospital está localizado em área restrita, contando com vestiário, área para recebimento do paciente, área para guarda de equipamentos, farmácia satélite, áreas para escovação (lavabos), sala de recuperação pós-anestésica e sete salas de cirurgia, sendo que três delas são usadas para cirurgias de grande porte (ortopedia e neurocirurgia). O setor possui acesso direto para a UTI de adulto e para a Central de Material e Esterilização.

As salas de cirurgia estão equipadas convenientemente, contando, dentre outros, com carros de anestesia, monitores, respiradores, aspiradores, bisturi elétrico, focos fixos e móveis. O setor possui material para reanimação cardiorrespiratória, gases centralizados, macas para transporte, raio x móvel e material de consumo para atendimento da demanda.

O setor conta com sala para Recuperação Pós-Anestésica - RPA, com quatro leitos equipados para a recuperação das cirurgias de maior porte/gravidade.

O centro de esterilização fica anexo ao centro cirúrgico, sendo constituído de áreas de recepção e limpeza (setor sujo); de preparo e esterilização; armazenamento, distribuição de materiais esterilizados e monitoramento do processo de esterilização (setores limpos). Na área de preparo foi evidenciada a utilização de papel grau cirúrgico e termoseladora e a área de esterilização está equipada com duas autoclaves de grande porte e uma de pequeno porte.

Todos os ambientes estavam limpos e restritos aos funcionários e permitem atender a demanda da instituição e possuíam manuais de procedimentos acessíveis a toda equipe.

Fonte da Evidência: Visita aos setores de 13 a 15/03/2015.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 368365

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Estrutura física instalações/conservação

Constatação: O centro cirúrgico e a central de material e esterilização apresentam inconformidade em relação à legislação específica, que favorecem a disseminação de infecção no ambiente hospitalar.

Evidência: Em visita ao centro cirúrgico, sala de recuperação pós-anestésica e central de material e esterilização foram evidenciadas não conformidades, que contrariam o item 6 - Condições Ambientais de Controle de Infecção da RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002 e os art. 44, 55, 67, 93, 96, 97 da RDC/ANVISA nº 15, de 15/03/2012, a saber:

- revestimento de pisos, especialmente na RPA, e portas danificadas, dificultando a higienização;
- lavabos para escovação e degermação pré-operatória com revestimento apresentando ranhuras ou frestas, foto 05, anexo 3;
- presença de mesas em madeira, material de difícil higienização, no interior das salas de cirurgia, foto 06, anexo 3;
- inexistência de sala para desinfecção química com bancada e cubas para limpeza e enxágue, na CME;
- limpeza dos materiais e equipamentos realizada manualmente, não complementada por limpeza automatizada em lavador ultrassônica;
- não é realizado o teste para avaliar o desempenho do sistema de remoção de ar (Bowie & Dick) das autoclaves, no primeiro ciclo do dia;
- inexistência de monitoramento do processo de esterilização, em cada carga, com integradores químicos e indicadores físicos, a cada ciclo.

As não conformidades elencadas já haviam sido constatadas pela SUVISA/MA no Relatório Técnico de Inspeção realizado em novembro de 2014 e formulado recomendações para as correções, sem cumprimento até o momento da auditoria, em desacordo com o Parágrafo Único do Art. 10 da RDC ANVISA nº 63, de 25/11/2011.

Fonte da Evidência: Visita ao setor em 15/03/2015; Relatório Técnico de Inspeção da SUVISA e registros fotográficos, fotos 05 e 06, anexo 3.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa



Responsável: ALISSON MOTA DE AGUIAR CPF: 487.620.676-72
CONCEICAO DE MARIA SOARES MADEIRA CPF: 053.484.803-63
RICARDO VIANA MATOS CPF: 014.788.761-58

Recomendação: 1-Providenciar recuperação e/ou manutenção corretiva do piso e portas do centro cirúrgico, conforme recomendações da Parte III, item 6 - Condições Ambientais de Controle de Infecção da RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002, dotando o setor com lavabos para escovação e degermação pré-operatória, com revestimento sem ranhuras ou frestas, para facilitar a higienização, assim como utilizar mesas no interior das salas com materiais de revestimento;

2-Viabilizar para o setor de esterilização, sala para desinfecção química com bancada e cubas para limpeza e enxágue, dotando o setor de lavadora automatizada, para complementar a limpeza manual, conforme recomendado nos arts. 44, 55, 67 da RDC/ANVISA nº 15, de 15/03/2012;

3-Instituir o monitoramento do processo de esterilização com integradores químicos (a cada carga), indicador físico (a cada ciclo) e avaliação do desempenho do sistema de remoção de ar das autoclaves, no primeiro ciclo do dia, em conformidade com os arts. 93, 96 e 97 da RDC/ANVISA nº 15, de 15/03/2012;

4-Corrigir as inadequações apontadas pela SUVISA/MA no Relatório Técnico de Inspeção realizado em novembro de 2014, em cumprindo ao Parágrafo Único do art. 10 da RDC ANVISA nº 63, de 25/11/2011.

Destinatários da Recomendação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 06.158.455/0001-16
HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 00.939.023/0001-66

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 367549

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Estrutura física instalações/conservação

Constatação: O Serviço de Nutrição e Dietética é gerenciado por profissional habilitado e disponibiliza seis refeições diárias por paciente.

Evidência: O Serviço de Nutrição e Dietética dispõe de uma profissional nutricionista como coordenadora do serviço e responsável pela assistência dietoterápica hospitalar, planejamento, análise, supervisão e avaliação de dietas para enfermos, conforme recomenda o inciso VIII art. 3º da Lei nº 8.234, de 17/09/1991.

O setor é formado por refeitório, sala da administração, área para preparo de nutrição enteral, lactário, cozinha, repouso com sanitários para plantonistas e dispensa para gêneros alimentícios. São oferecidas seis refeições ao dia para cada paciente, sendo: desjejum, lanche, almoço, lanche, jantar e ceia, de acordo com cardápio estabelecido e diagnósticos dos pacientes.

A cozinha é ampla, com áreas definidas, por bancadas, para as diversas atividades, presença de exaustor, telas nas janelas, lavatório para higienização das mãos, utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI, coletores de resíduos com tampas, dentre outros.

Evidenciamos na despensa um quantitativo razoável de alimentos não perecíveis e perecíveis com freezer separados para carnes e frangos e geladeira industrial para legumes e frutas, bem como a presença de produtos para o preparo de nutrição enteral e suplementação alimentar.

Todo o setor de nutrição encontrava-se higienizado na ocasião da auditoria.

Fonte da Evidência: Visita ao setor em 13/03/2015.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 367550

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Estrutura física instalações/conservação

Constatação: O lactário do HMI não conta com estrutura física adequada e a pouca conservação do setor de nutrição dificulta a higienização do mesmo.

Evidência: O hospital conta com um lactário para o preparo de fórmulas lácteas, que integra o serviço de nutrição e dietética, estando o mesmo instalado em ambiente formado por área única, onde são realizados todos os procedimentos de recepção, lavagem e preparo das fórmulas, foto 03, anexo 3, em desacordo com o estabelecido no item 3 - Dimensionamento, Quantificações e Instalações Prediais dos Ambientes, Parte II da RDC/ANVISA nº 50/2002 e alterações contidas na RDC/ANVISA nº 307, de 14/11/2002, que preconizam área mínima de 15m² com distinção entre áreas suja e limpa, com acesso independente à área limpa, por meio de vestiário com barreira e áreas distintas para recepção e lavagem, desinfecção e esterilização, requerendo paramentação específica para os manipuladores.

Na ocasião da auditoria o setor apresentava revestimento do teto deteriorado (infiltração e revestimento



danificado) propiciando a disseminação de infecção, em desacordo com a Parte III, item 6 - Condições Ambientais de Controle de Infecção, da RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002, foto 02, anexo 3. A direção da instituição realizou o reparo do teto logo que foi detectada a não conformidade pela auditoria.

Na visita realizada no Serviço de Nutrição e Dietética evidenciamos o mesmo problema, quanto ao piso (desgastado, rachaduras e falhas) existente nas demais áreas do HMI, além de outras não conformidades, que contrariam a Parte II, Capítulo 03 - Dimensionamento, quantificação e instalações prediais dos ambientes da RDC/ANVISA nº 50/2002 e do item 04, do Anexo da RDC/ANVISA nº 216, de 15/09/2004, sendo:

- inexistência de local específico para a guarda de utensílios, ficando os mesmos embaixo dos fogões, foto 04, anexo 3 (Parte II, Capítulo 03);

- revestimento das paredes, na área da cozinha, preparo de nutrição enteral e lactário, não são lisos e mantidos íntegros, livres de rachaduras e trincas, o que dificulta a higienização (subitem 4.1.3);

- mobiliário e equipamentos apresentando pintura desgastada, com imperfeições e áreas de oxidação, que comprometem a higienização dos mesmos (subitem 4.1.17).

As não conformidades encontradas no setor estão em desacordo também, com os arts. 36 e 60 da RDC/ANVISA nº 63, de 25/11/2011.

Fonte da Evidência: Visita ao setor em 13/03/2015 e registros fotográficos, fotos 02, 03 e 04, anexo 3.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável: ALISSON MOTA DE AGUIAR CPF: 487.620.676-72

CONCEICAO DE MARIA SOARES MADEIRA CPF: 053.484.803-63

RICARDO VIANA MATOS CPF: 014.788.761-58

Recomendação: 1-Providenciar reforma e organização do lactário, conforme estabelece o item 3 - Dimensionamento, Quantificações e Instalações Prediais dos Ambientes, Parte II da RDC/ANVISA nº 50/2002 e alterações contidas na RDC/ANVISA nº 307, de 14/11/2002, dotando o setor com distinção entre áreas suja e limpa, com acesso independente à área limpa e áreas distintas para recepção e lavagem, desinfecção e esterilização;

2-Viabilizar local específico para a guarda de utensílios no setor de nutrição do HMI, atendendo a Parte II, item 3 - Dimensionamento, Quantificações e Instalações Prediais dos Ambientes, Parte II, da RDC/ANVISA nº 50/2002, além da reforma geral do piso, como nas demais áreas da instituição;

3-Providenciar manutenção preventiva do Setor de Nutrição e Dietética, quanto às instalações físicas, conforme recomendações na Parte III, item 6 - Condições Ambientais de Controle de Infecção, da RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002 e arts. 36 e 42 da RDC/ANVISA nº 63, de 25/11/2011;

4-Dotar as áreas da cozinha, preparo de nutrição enteral e lactário de revestimentos de paredes lisos, íntegros, livres de rachaduras e trincas, para facilitar a higienização, conforme preconiza o subitem 4.1.3, do Anexo da RDC/ANVISA nº 216, de 15/09/2004, assim como de reforma do mobiliário e equipamentos que apresentam pintura desgastada, com imperfeições e áreas de oxidação, em atendimento ao subitem 4.1.17, da mesma RDC.

Destinatários da Recomendação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 06.158.455/0001-16
HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 00.939.023/0001-66

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 367551

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Medicamentos

Constatação: O setor de farmácia possui Certificado de Regularidade Técnica e boa organização.

Evidência: Em visita ao Hospital Municipal de Imperatriz ficou constatado que a unidade possui Certificado de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF-MA com validade até 31 de dezembro de 2015, conforme o art. 9º, Capítulo II, Anexo I da Resolução do Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 357, de 20/04/2001.

As dependências das farmácias são climatizadas, os medicamentos estão organizados em estantes, não sendo localizados medicamentos fora do prazo de validade. Não foi identificada falta de medicamento no estoque para atender às demandas do Hospital.

A farmácia hospitalar possui armários específicos para acondicionamento de medicamentos de uso controlado, assim como livros de registros específicos para os mesmos, obedecendo ao disposto no art. 37, Anexo I da Resolução CFF nº 357, de 20/04/2001. Os medicamentos termolábeis estão acondicionados em refrigerador.

O Alvará Sanitário encontrava-se vencido desde 01 de julho de 2014, contudo foi disponibilizado protocolo de solicitação de Alvará Sanitário junto a Superintendência de Vigilância Sanitária do Maranhão nº 127641,



datado de 10 de fevereiro de 2015.

Fonte da Evidência: Visita ao setor em 13/03/2015; Certidão de Regularidade Técnica - CRF-MA e Protocolo SES 127641, de 10/02/2015.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 367552

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Estrutura física instalações/conservação

Constatação: O serviço de lavanderia está sendo executado em parceria com o Estado.

Evidência: O serviço de lavanderia do Hospital Municipal de Imperatriz está sendo realizado por empresa terceirizada, contratada pelo Estado e que presta serviço para UPA de Imperatriz.

O Hospital possui lavanderia própria com equipamentos novos. Mas, na ocasião da auditoria não estava em funcionamento devido à construção de uma nova área destinada a sua instalação.

Fonte da Evidência: Visita ao setor em 13/03/2015.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 365868

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Materiais/equipamentos

Constatação: Equipamentos doados pelo Ministério da Saúde estão parados há quase dois anos em corredor na área externa do Hospital, dificultando o acesso de veículos ao abrigo de resíduos de serviços de saúde e ao necrotério.

Evidência: Em visita ao Hospital Municipal de Imperatriz - HMI, em 14 e 17 de março de 2015, verificou-se a existência de duas máquinas (uma lavadora extratora e um secador rotativo de roupas) ambas doadas pelo Ministério da Saúde e recebidas pelo Hospital, em 11/06/2013 e 30/10/2013, respectivamente, conforme ateste de recebimento nas Notas Fiscais nº 57614, de 29/05/2013 e nº 7138, de 15/10/2013, que ainda não foram instaladas, contrariando o disposto no art. 54 da RDC/ANVISA nº 63, de 25/11/2011.

O secador rotativo de roupas não será instalado devido à impossibilidade de acesso do mesmo a lavanderia do hospital, pois o mesmo não pode ser desmontado, e devido o seu tamanho não foi possível ser levado ao local destinado a sua instalação, contrariando o Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal de 1988.

As máquinas encontram-se paradas em um corredor que dá acesso ao abrigo de resíduos de serviços de saúde e ao necrotério, o que tem impossibilitado a entrada de caminhões das empresas responsáveis pela coleta do lixo hospitalar, em desacordo com o subitem 15.1 - Armazenamento Externo, da RDC/ANVISA nº 306, de 07/12/2004 e de veículos funerários, fazendo com que o lixo seja levado até a rua para ser colocado dentro dos caminhões e os corpos até a calçada para que sejam retirados pelos carros das funerárias, foto 01, anexo 4.

Ressaltamos que os equipamentos estão em área descoberta e apresentam pontos de oxidação, mesmo nunca tendo sido usados, fotos 02, 03 e 04, anexo 4.

Fonte da Evidência: Visita ao Hospital Municipal de Imperatriz em 14 e 17/03/2015; Notas Fiscais nº 57614, de 29/05/2013 e nº 7138, de 15/10/2013 e registros fotográficos, fotos 02, 03 e 04, anexo 4.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável: ALISSON MOTA DE AGUIAR CPF: 487.620.676-72

CONCEICAO DE MARIA SOARES MADEIRA CPF: 053.484.803-63

RICARDO VIANA MATOS CPF: 014.788.761-58

Recomendação: Promover a instalação das máquinas (lavadora extratora e secador rotativo de roupas) em local previsto para sua utilização, retirando-as do corredor que dá acesso ao abrigo de resíduos de serviços de saúde e ao necrotério, cumprindo com o que determina o art. 54, da RDC/ANVISA nº 63, de 25/11/2011; Parágrafo Único, do art. 70 da Constituição Federal de 1988 e o subitem 15.1 - Armazenamento Externo, da RDC/ANVISA nº 306, de 07/12/2004.

Destinatários da Recomendação: HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 00.939.023/0001-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 06.158.455/0001-16

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 368778

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Recursos Humanos

Constatação: O HMI conta com 627 profissionais efetivos, sendo 406 de nível médio, 116 de nível fundamental e 105 de nível superior.

Evidência: Nas relações de servidores lotados no Hospital Municipal de Imperatriz constam 627 profissionais efetivos,



sendo 406 de nível médio, 116 de nível fundamental e 105 de nível superior. Dentre os profissionais de nível superior destacamos: 63 enfermeiros, 22 médicos, nove fisioterapeutas, três assistentes sociais, dois odontólogos, dois bioquímicos, um psicólogo, dois administradores e um nutricionista. A maioria dos atendimentos médicos são realizados mediante terceirização de serviços, pela impossibilidade de contratação de novos profissionais, considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A carga horária para os profissionais de nível superior e nível médio é de 30 horas semanais, para os de nível fundamental, de 36 horas semanais e para as coordenações, de 40 horas semanais.

O controle de frequência dos profissionais é feito somente pelo coordenador de cada setor.

Fonte da Evidência: Relações de servidores lotados no Hospital Municipal de Imperatriz e registro da reunião com os Diretores do HMI, em 12/03/2015.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 369090

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Recursos Humanos

Constatação: As escalas de trabalho dos profissionais de enfermagem são complementadas por plantões extras, devido a impossibilidade de contratação de novos profissionais e a inexistência de Índice de Segurança Técnica, não havendo registro formal da frequência dos profissionais no HMI.

Evidência: Da análise das escalas dos setores do Hospital Municipal de Imperatriz, referente a novembro de 2014 ficou evidenciado que nas mesmas existe um grande número de profissionais de enfermagem em escala de "gratificação - G", ou seja os mesmos profissionais efetivos da instituição, que complementam as escalas dos setores, incluindo as licenças maternidades, recebendo por plantões extras prestados, como exemplificam os anexos 6 e 7. Essa prática ocorre porque não existe a possibilidade de contratação de novos funcionários, considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal. O fato citado permanece em 2015.

Evidencia-se que na previsão do dimensionamento do quadro de profissionais de enfermagem para a instituição não foi observado o § 2º, do art. 4º da Resolução COFEN nº 293/2004, que preconiza o acréscimo do Índice de Segurança Técnica - IST não inferior a 15% para os profissionais de enfermagem necessários ao setor destinado a cobertura das taxas de absenteísmo e benefícios. Segundo a direção do estabelecimento a regra é que os profissionais façam somente até cinco plantões extras.

O dimensionamento do quadro de profissionais de enfermagem para uma instituição hospitalar é complexo, dependendo de sua missão, porte, estrutura organizacional e física, tecnologia e complexidade dos serviços, tipo, idade e grau de dependência da clientela; política de pessoal, jornada de trabalho, carga horária semanal, recursos materiais e financeiros. Este dimensionamento torna-se mais difícil para o setor de urgência e emergência de uma instituição que é a referência regional, atendendo ao Município de Imperatriz e aos municípios limítrofes e cuja planta física do setor é antiga e não favorece a mobilização da equipe, o que está em desacordo com as recomendações contidas no item 3 - Dimensionamento, quantificação e instalações prediais, Parte II da RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002.

A carga horária dos profissionais de enfermagem é de 30 horas semanais, não havendo registro formal da frequência dos mesmos, em desacordo com o § 2º, do art. 74 da CLT, que estatui a obrigatoriedade da anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24/10/1989). Somente em 10/12/2014 foi instituído o Regime Jurídico Único para os servidores públicos efetivos do Município de Imperatriz, que até então eram regidos pela CLT.

Na escala de janeiro de 2015 permanecem as não conformidades apontadas anteriormente.

Fonte da Evidência: Escala de profissionais; registro da reunião com o Diretor Geral e o Diretor Administrativo, em 12/03/2015 e visita aos setores no período de 13 a 15/03/2015.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável: ALISSON MOTA DE AGUIAR CPF: 487.620.676-72

CONCEICAO DE MARIA SOARES MADEIRA CPF: 053.484.803-63

RICARDO VIANA MATOS CPF: 014.788.761-58

Recomendação: 1-Dotar a escala dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e técnicos) do acréscimo de 15% de Índice de Segurança Técnica - IST, para cobertura das ausências, estabelecidas ou não em lei, conforme preconizado no § 2º, do art. 4º da Resolução COFEN nº 293/2004, evitando com isso a presença do grande número de profissionais em escala de "gratificação - G";

2-Viabilizar o registro formal da frequência de todos os profissionais do estabelecimento, em conformidade com o § 2º, do art. 74 da CLT, que estatui a obrigatoriedade da anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24/10/1989).

Destinatários da Recomendação: HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 00.939.023/0001-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ - PREFEITURA



MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 06.158.455/0001-16

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 368788

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: As Unidades de Tratamento Intensivo do Hospital Municipal de Imperatriz contam com responsáveis técnicos legalmente habilitados e o quadro de recursos humanos atende a legislação quanto a quantidade mínima de médicos plantonistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem por turno.

Evidência: O quadro de recursos humanos das Unidades de Tratamento Intensivo do Hospital Municipal de Imperatriz estava constituído, conforme escalas de serviços de novembro de 2014 por:

-UTI de adulto (20 leitos) - um responsável técnico médico e um coordenador de enfermagem; seis médicos; 15 enfermeiros (09 efetivos e 06 por Gratificação); 60 técnicos de enfermagem (44 efetivos e 16 por Gratificação) e quatro fisioterapeutas.

-UTI infantil (10 leitos) - um responsável técnico médico e um coordenador de enfermagem; cinco médicos; seis enfermeiros; 34 técnicos de enfermagem (16 efetivos e 18 por Gratificação); um fisioterapeuta.

Com essa quantidade de profissionais evidencia-se que existe atendimento da RDC/ANVISA nº 07, de 24/02/2010 e RDC/ANVISA nº 26, de 11/05/2012, quanto à quantidade mínima de um médico plantonista para cada 10 leitos, um enfermeiro assistencial para cada 10 leitos e um técnico de enfermagem para cada dois leitos por turno.

Os responsáveis técnicos médicos da UTI de adulto e da UTI pediátrica são profissionais habilitados para a finalidade e o coordenador de enfermagem conta com título de especialização em terapia intensiva, sendo o mesmo profissional para as duas UTIs, em conformidade com o art. 13 da Seção III, da RDC/ANVISA nº 07, de 24/02/2010.

Fonte da Evidência: Visita aos setores em 15/03/2015 e Escala de Serviço da Enfermagem e Médica, referente ao mês de novembro de 2014.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 368789

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: O quadro de recursos humanos não atende a legislação quanto a presença de médico diarista na UTI de adulto, quantidade mínima de fisioterapeutas, inexistência de auxiliar administrativo e Índice de Segurança Técnica para os profissionais de enfermagem.

Evidência: Da análise das escalas de trabalho das Unidades de Tratamento Intensivo do Hospital Municipal de Imperatriz, de novembro de 2014, observou-se que as mesmas não atendem ao art. 14 da RDC/ANVISA nº 07, de 24/02/2010 e sua alteração feita pelo art. 1º da RDC/ANVISA nº 26, de 11/05/2012, assim como o § 2º, do art. 4º da Resolução COFEN nº 293/2004, quanto aos profissionais necessários a saber:

-presença de médico diarista, na UTI de adulto, na proporção de um para cada 10 leitos, além dos médicos plantonistas;

-presença de fisioterapeutas no mínimo um para cada 10 leitos em cada turno (manhã, tarde e noite), perfazendo 18 horas diárias, nas duas UTIs. Existiam, em novembro, apenas dois pela manhã e dois à tarde na UTI de adulto e um pela manhã na UTI pediátrica;

-inexistência de auxiliar administrativo exclusivo para cada UTI;

-inexistência de acréscimo de 15% dos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem (Índice de Segurança Técnica - IST) para cobertura das faltas ao trabalho, estabelecidas ou não em lei.

Fonte da Evidência: Visita aos setores em 15/03/2015; Escala de Serviço da Enfermagem, fisioterapeutas e médicos, referente ao mês de novembro de 2014.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável: ALISSON MOTA DE AGUIAR CPF: 487.620.676-72

CONCEICAO DE MARIA SOARES MADEIRA CPF: 053.484.803-63

RICARDO VIANA MATOS CPF: 014.788.761-58

Recomendação: 1-Adequar o quadro de recursos humanos ao estatuído no art. 14 da RDC/ANVISA nº 07, de 24/02/2010 e sua alteração feita pelo art. 1º da RDC/ANVISA nº 26, de 11/05/2012, quanto a presença de médico diarista, na UTI de adulto, na proporção de um para cada 10 leitos, além dos médicos plantonistas; presença de fisioterapeutas no mínimo um para cada 10 leitos em cada turno, perfazendo 18 horas diárias nas duas UTI e auxiliar administrativo exclusivo para cada UTI;

2-Dotar a escala dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e técnicos) com o acréscimo de 15% de Índice de Segurança Técnica - IST, para cobertura das ausências, estabelecidas ou não em lei, conforme § 2º, do art. 4º da Resolução COFEN nº 293/2004.



Destinatários da Recomendação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 06.158.455/0001-16
HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 00.939.023/0001-66

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 369094

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Recursos Humanos

Constatação: No dia 23/11/2014 ocorreram seis óbitos no setor de urgência/emergência do Hospital Municipal de Imperatriz, sendo que no período diurno, quando ocorreram cinco óbitos, houve falta de 50% dos enfermeiros e 54,5% dos técnicos de enfermagem escalados para o plantão.

Evidência: No mês de novembro de 2014 foram registrados 133 óbitos no Hospital Municipal de Imperatriz, sendo a média de 4,4 óbitos diários (24 horas), havendo dias em que não houve óbitos (27/11) e dias em que a quantidade chegou a nove, como nos dias 16/11 e 23/11. De acordo com a relação contendo os registros de óbitos ocorridos no mês de novembro de 2014 evidencia-se que os óbitos ocorridos em 23/11/2013 foram seis no setor de urgência/emergência e três fora desse setor (enfermarias e centro cirúrgico). Dos pacientes cujos óbitos foram registrados pela urgência/emergência, um já chegou em óbito, um chegou em parada cardíaca respiratória e outro era poli traumatizado grave, procedente de Balsas, tendo risco iminente de morte. Nesta mesma data, 23/11/2014, estavam escalados no plantão diurno, horário em que ocorreram cinco óbitos, no setor de urgência/emergência de adulto, dois enfermeiros e 11 técnicos de enfermagem, tendo ocorrido a falta de seis técnicos de enfermagem e uma enfermeira, o que corresponde a 50% dos enfermeiros e 54,5% dos técnicos escalados ausentes nessa data e horário. Este fato está em desacordo com o art. 17, da RDC/ANVISA nº 63, de 25/11/2011, assim como o §2º, do art. 4º da Resolução COFEN nº 293/2004, que preconiza o acréscimo de 15% (Índice de Segurança Técnica) para os profissionais de enfermagem necessários ao setor destinados a cobertura das taxas de absenteísmo e benefícios. Houve remanejamento de profissionais de outros setores o que foi comunicado às coordenadoras do setor para suprir a necessidade de funcionários. Os óbitos não foram investigados para apuração de suas reais causas, considerando que o HMI não conta com Comissão de Revisão de Óbitos, em desacordo com o recomendado no Parecer do Conselho Federal de Medicina nº 04/2013, sendo aberta uma Sindicância para apuração de responsabilidades, que foi encaminhada à Procuradoria Geral do Município, conforme declaração do Diretor Geral do hospital, sem decisão final.

Fonte da Evidência: Relação dos Registros de Óbitos no mês de novembro de 2014; Declaração da Coordenadora Geral de Enfermagem e da Coordenadora do Pronto Socorro do HMI e Escalas de Enfermagem.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável: ALISSON MOTA DE AGUIAR CPF: 487.620.676-72

CONCEICAO DE MARIA SOARES MADEIRA CPF: 053.484.803-63

RICARDO VIANA MATOS CPF: 014.788.761-58

Recomendação: 1-Prover o serviço de saúde, especialmente o setor de urgência e emergência, de recursos humanos necessários à operacionalização dos serviços, no caso específico de profissionais de enfermagem, em conformidade com o art. 17 da RDC/ANVISA nº 63, de 25/11/2011;

2-Dotar a escala dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e técnicos) com o acréscimo de 15% de Índice de Segurança Técnica - IST, para cobertura das ausências, estabelecidas ou não em lei, conforme § 2º, do art. 4º da Resolução COFEN nº 293/2004;

3-Instituir rotina de investigação dos óbitos ocorridos no HMI, após instituição da Comissão de Revisão de Óbitos, em conformidade com o recomendado no Parecer do Conselho Federal de Medicina nº 04/2013.

Destinatários da Recomendação: HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 00.939.023/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 06.158.455/0001-16

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 369359

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Normas/Rotinas/Protocolos/Comissões Internas

Constatação: O Hospital Municipal de Imperatriz possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde - PGRSS e o manejo do lixo hospitalar produzido na unidade hospitalar atende as normas e exigências legais.

Evidência: Foi apresentado à Equipe de Auditoria o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde - PGRSS da unidade, conforme exigido no Capítulo V, do Anexo da RDC/ANVISA nº 306, de 07/09/2004.



Em relação ao acondicionamento do lixo hospitalar verificou-se a existência de lixeiras com tampa, com lixo acondicionado em sacos plásticos, conforme orientações contidas no item 1.2, do Capítulo III, do Anexo da RDC/ANVISA nº 306, de 07/09/2004.

O processo de recolhimento, transporte e destinação final do lixo hospitalar é realizado por empresa terceirizada, contratada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte da Evidência: Visita ao Hospital Municipal de Imperatriz, de 13 a 15/03/2015.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 369360

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Estrutura Física Instalações/Conservação

Constatação: Os abrigos de resíduos de saúde estão em péssimo estado de conservação.

Evidência: Os abrigos de resíduos de saúde, lixo comum e infectante, estão identificados, contudo, o revestimento de pisos e paredes internas está em péssimo estado de conservação, vide fotos 01 e 02, anexo 5, em desacordo com as recomendações contidas no item 15.2, do Capítulo VI, do Anexo da RDC/ANVISA nº 306/2004.

Fonte da Evidência: Visita ao Hospital Municipal de Imperatriz, de 13 a 15/03/2015 e registros fotográficos, fotos 01 e 02, anexo 5.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável: ALISSON MOTA DE AGUIAR CPF: 487.620.676-72

RICARDO VIANA MATOS CPF: 014.788.761-58

Recomendação: Revestir pisos e paredes, dos abrigos de resíduos de saúde, lixo comum e infectante, com material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização, atendendo assim, as recomendações contidas no item 15.2, do Capítulo VI, do Anexo da RDC/ANVISA nº 306/2004.

Destinatários da Recomendação: HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 00.939.023/0001-66

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 369361

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Estrutura Física Instalações/Conservação

Constatação: O almoxarifado do Hospital Municipal de Imperatriz não dispõe de instalações apropriadas.

Evidência: O setor de almoxarifado não dispõe de espaço físico compatível com a quantidade de produtos a serem armazenados, sendo dividido em diversos setores.

Devido à exiguidade do espaço, os materiais são armazenados desordenadamente em lugares improvisados, como é o caso de um depósito situado no terceiro andar do HMI, vide foto 04, anexo 5, em desacordo com o art. 17, Seção III, da RDC/ANVISA nº 63, de 25/11/2011, o que dificulta sua identificação, bem como a limpeza e conservação da área.

Fonte da Evidência: Visita ao Hospital Municipal de Imperatriz, de 13 a 15/03/2015 e registro fotográfico, foto 04, anexo 5.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável: ALISSON MOTA DE AGUIAR CPF: 487.620.676-72

RICARDO VIANA MATOS CPF: 014.788.761-58

Recomendação: Fornecer infraestrutura física necessária ao bom funcionamento do setor de almoxarifado do Hospital Municipal de Imperatriz, cumprindo o disposto no art. 17, Seção III, da RDC/ANVISA nº 63, de 25/11/2011.

Destinatários da Recomendação: HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 00.939.023/0001-66

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 369363

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Estrutura Física Instalações/Conservação

Constatação: O Serviço de Arquivo Médico e Estatístico do Hospital Municipal de Imperatriz é precário e desorganizado.

Evidência: O Serviço de Arquivo Médico e Estatístico - SAME do Hospital Municipal de Imperatriz, responsável pela guarda de documentação e arquivo dos prontuários de cada paciente, está dividido em setores localizados em três prédios distintos, sendo um no próprio hospital e que se encontra razoavelmente organizado, outros dois improvisados, um no prédio da UPA Municipal (inativa desde a sua construção), em ambiente onde se observa uma total desorganização, com grande quantidade de caixas de documentos empilhadas e sobrepostas, sem qualquer ordem ou sequência, inclusive no chão, foto 03, anexo 5, em desacordo com o art. 1º, da Lei nº 8.159, de 08/01/1991, e outro no Centro de Zoonoses do Município, fechado no momento da visita in loco, ambos em bairros distantes do Hospital.

Fonte da Evidência: Visita ao Hospital Municipal de Imperatriz, UPA Municipal e o Centro de Zoonoses, em 14/03/2015



e registro fotográfico, foto 03, anexo 5.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável: ALISSON MOTA DE AGUIAR CPF: 487.620.676-72

RICARDO VIANA MATOS CPF: 014.788.761-58

Recomendação: Realizar a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, cumprindo com o disposto no art. 1º, da Lei nº 8.159, de 08/01/1991.

Destinatários da Recomendação: HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 00.939.023/0001-66

Tópico: Contratos

Grupo: Recursos Financeiros

Subgrupo: Licitação

Item: Procedimento

Constatação Nº: 366027

Constatação: A Secretaria Municipal de Saúde não disponibilizou processos licitatórios, dispensas de licitação e inexigibilidades que deram origem aos contratos vigentes, em 2014, no Hospital Municipal de Imperatriz.

Evidência: Em 2014, a Secretaria Municipal de Saúde assinou diversos contratos de prestação de serviços e fornecimento de materiais para o Hospital Municipal de Imperatriz, oriundos de procedimentos como Pregão Presencial, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, conforme elencados abaixo:

-Contrato nº 022, de 05/01/2014, Processo nº 31.01.0556/2014, INEXIGIBILIDADE nº 002/2014, objeto: Contrato de prestação de serviços para a realização de manutenção preventiva e corretiva do sistema de elevador do HMI, empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A, CNPJ nº 00.028.986/0005-31, valor global de R\$27.273,48 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos);

-Contrato nº 078, de 10/04/2014, Processo nº 31.01.1636/2014, INEXIGIBILIDADE nº 004/2014, objeto: Contrato de prestação de serviços e fornecimento de peças para a manutenção preventiva e corretiva em 10 (dez) ventiladores pulmonar mod. Savina, 02 (dois) ventiladores pulmonar mod. Oxylog 3000, 35 (trinta e cinco) monitores, 02 (dois) equipamentos de anestesia mod. Fabius Plus, 03 (três) equipamentos de anestesia mod. Fabius, 02 (dois) foco cirúrgico Sola 70/500, 05 (cinco) vaporizadores 2000, 04 (quatro) equipamentos EVITA 04 EDITION, todos da marca Drager Medical, existente no HMI, empresa DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 02.535.707/0001-28, valor global de R\$212.061,11 (duzentos e doze mil, sessenta e um reais e onze centavos);

-Contrato nº 366, de 30/12/2013, Processo nº 31.01.7783/2013, INEXIGIBILIDADE nº 009/2013, objeto: Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do aparelho de tomografia em uso no departamento de imagem do HMI, empresa TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 46.563.938/0001-10, valor global de R\$121.521,60 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos);

-Contrato nº 014, de 27/01/2014, Processo nº 31.01.0183/2014, DISPENSA nº 001/2014, objeto: Contrato de prestação de serviços de dosimetria de radiações e concessão de direito de uso de porta dosímetros (serviço de monitoração individual externa para 31 (trinta e um) usuários e 04 (quatro) padrões, em uso no HMI, Centro de Especialidades Odontológica - Complexo Henrique de La Roque, Centro de Especialidades Odontológica - Complexo de Saúde Parque Anhanguera e Unidade Móvel Oncológica, empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 50.429.810/0001-36, valor global de R\$6.207,60 (seis mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos);

-Contrato nº 098, de 02/07/2014, processo nº 31.01.2805/2014, DISPENSA nº 84/2014, objeto: Contrato de prestação de serviços de execução de serviços auxiliares de Diagnóstico por Imagem em Endoscopia e Consultas especializadas em Gastroenterologia, empresa CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA LTDA, CNPJ nº 06.240.133/0001-11, valor global de R\$451.500,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais);

-Contrato nº 099, de 02/07/2014, Processo nº 31.01.2806/2014, DISPENSA, SEM NÚMERO, objeto: Contrato de prestação de serviços de execução de colonoscopia, hemorroidectomia, polipectomia e retossigmoidoscopia, na área de Diagnóstico por Endoscopia, empresa CLINICA CARDIOGASTRO LTDA-ME, CNPJ não mencionado, valor global de R\$527.617,80 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos);

-Contrato nº151, de 15/09/2014, Processo nº 31.01.5336/2014, DISPENSA nº 67/2014, objeto: Prestação de



serviços médicos em consultas, procedimentos e cirurgias eletivas, urgência e emergência, a serem realizados por profissionais médicos com especialidade na área de ginecologia, aos pacientes do SUS em Imperatriz, empresa SILMED SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LTDA-ME, CNPJ nº 04.407.602/0001-19, valor global de R\$159.938,70 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Fonte da Evidência: Comunicado de Auditoria nº 15110/02, de 16 de março de 2015; Contratos: nº 022/2014, nº 078/2014, nº 366/2013, nº 014/2014, nº 098/2014, nº 099/2014 e nº 151/2014.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável: ARNALDO DE ALENCAR DA COSTA E SILVA CPF: 076.047.503-20
CONCEICAO DE MARIA SOARES MADEIRA CPF: 053.484.803-63

Recomendação: Atender o que estabelece o art. 11, do Decreto nº 1.651/1995, o disposto no § 4º, art. 33, Lei 8.080/1990 e, ainda, o Parágrafo Único, art. 70, da Constituição Federal, prestando toda informação necessária ao desempenho das atividades de auditoria, facilitando o acesso a documentos, pessoas e instalações.

Destinatários da Recomendação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 06.158.455/0001-16

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 366217

Subgrupo: Licitação

Item: Procedimento

Constatação: A Secretaria Municipal de Saúde não disponibilizou processos licitatórios, dispensas de licitação e inexigibilidades que deram origem aos contratos vigentes, em 2014, no Hospital Municipal de Imperatriz.

Evidência: Continuação da Constatação nº 366027:

-Contrato nº 159, de 18/09/2014, Processo nº 31.01.5552/2014, DISPENSA nº 71/2014, objeto: Prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial de 12 (doze) horas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para atendimento das urgências e emergências e avaliação clínica, a serem realizados por profissionais médicos com especialização em pediatria, no Hospital Infantil de Imperatriz-HII, empresa T. M. B. N. AYRES-ME, CNPJ nº 12.090.434/0001-09, valor global de R\$471.200,00 (quatrocentos e setenta e um mil e duzentos reais);

-Contrato nº 161, de 02/10/2014, Processo nº 31.01.5551/2014, DISPENSA nº 73/2014, objeto: Prestação de serviços médicos de urgência, emergência e eletivos, na área de cirurgia pediátrica, aos pacientes do SUS, em Imperatriz, empresa CIPIMP-CIRURGIA PEDIÁTRICA DE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 13.167.862/0001-55, valor global de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

-Contrato nº 164, de 02/10/2014, SEM ASSINATURA do representante da empresa, Processo nº 31.01.5555/2014, DISPENSA nº 76/2014, objeto: Prestação de serviços médicos de apoio ao diagnóstico, na área de cardiologia, a serem realizados por profissionais médicos aos pacientes do SUS em Imperatriz, empresa DIAS E CORTÊS LTDA, CNPJ nº 04.323.076/0001-09, valor global de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

-Contrato nº 165, de 19/09/2014, Processo nº 31.01.5876/2014, DISPENSA nº 77/2014, objeto: Prestação de serviços médicos para acompanhamento diário aos pacientes internados no HII, avaliação clínica e prescrição médica, bem como aos pacientes pediátricos expostos ao HIV, a serem realizados por profissionais médicos com especialização em pediatria, aos pacientes do SUS em Imperatriz, empresa SETINP - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA LTDA, CNPJ nº 06.270.283/0001-78, valor global de R\$157.356,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais);

-Contrato nº 168, de 02/10/2014, Processo nº 31.01.6707/2014, DISPENSA nº 80/2014, objeto: Prestação de serviços médicos especializados na área de oftalmologia, a serem realizados por profissionais médicos com especialização em oftalmologia, aos pacientes do SUS em Imperatriz, empresa F. K. MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA-ME, CNPJ nº 08.181.736/0001-15, valor global de R\$1.849.265,22 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos);

-Contrato nº 169, de 02/10/2014, Processo nº 31.01.5880/2014, DISPENSA nº 81/2014, objeto: Prestação de serviços médicos hospitalares na área de anestesia destinados aos usuários do SUS no município de Imperatriz, empresa CEANEST-CENTRAL DE ANESTESIA LTDA, CNPJ nº 00.103.490/0001-51, valor global de R\$1.633.835,50 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);



-Contrato nº 170, de 0/10/2014, Processo nº 31.01.5974/2014, DISPENSA nº 84/2014, objeto: Prestação de serviços médicos nas áreas de otorrinolaringologia e cirurgia de cabeça e pescoço, a serem realizados por profissionais médicos com especialização em cirurgia de cabeça e pescoço, aos pacientes do SUS, em Imperatriz, empresa INSTITUTO DE OTORRINO DR. AUREO C. CANGUSSU LTDA, CNPJ nº 06.979.184/0001-60, valor global de R\$1.123.560,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e quinhentos e sessenta reais);

-Contrato nº 175, de 02/10/2014, Processo nº 31.01.5979/2014, DISPENSA nº 89/2014, objeto: Prestação de serviços médicos em consultas, procedimentos e cirurgias eletivas, sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas para realização de broncoscopia, a serem realizados por profissionais médicos com especialização na área de cirurgia torácica, aos pacientes do SUS, em Imperatriz, empresa A. MARTINS XAVIER - ME, CNPJ nº 11.222.878/0001-98, valor global de R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Fonte da Evidência: Comunicado de Auditoria nº 15110/02, de 16 de março de 2015 e Contratos: nº 159/2014, nº 161/2014, nº 164/2014, nº165 /2014, nº168 /2014, nº 169/2014, nº 170/2014 e nº 175/2014.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável: ARNALDO DE ALENCAR DA COSTA E SILVA CPF: 076.047.503-20
CONCEICAO DE MARIA SOARES MADEIRA CPF: 053.484.803-63

Recomendação: Atender o que estabelece o art. 11, do Decreto nº 1.651/1995, o disposto no § 4º, art. 33, Lei 8.080/1990 e, ainda, o Parágrafo Único, art. 70, da Constituição Federal, prestando toda informação necessária ao desempenho das atividades de auditoria, facilitando o acesso a documentos, pessoas e instalações.

Destinatários da Recomendação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 06.158.455/0001-16

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 366220

Subgrupo: Licitação

Item: Procedimento

Constatação: A Secretaria Municipal de Saúde não disponibilizou processos licitatórios, dispensas de licitação e inexigibilidades que deram origem aos contratos vigentes, em 2014, no Hospital Municipal de Imperatriz.

Evidência: Continuação da Constatação nº 366027:

-Contrato nº 177, de 16/10/2014, Processo nº 31.01.5981/2014, DISPENSA nº 91/2014, objeto: Locação de máquinas de hemodiálise, material e insumos para realização de procedimentos dialíticos peritoneais, material de alto custo incluindo cateteres, capilares e linhas de hemodiálise; equipamento de tratamento de água por osmose reversa portátil; manutenção preventiva e reparadora de todos os equipamentos disponibilizados e qualquer outro recurso humano, exceto médicos, necessário à realização dos procedimentos dentro das UTIs adulto e infantil do HMI, empresa PRONTO ATENDIMENTO NEFROLÓGICO LTDA, CNPJ nº 08.964.834/0001-29, valor global de R\$208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais);

-Contrato nº 189, de 06/10/2014, Processo nº 31.01.6230/2014, DISPENSA nº 96/2014, objeto: Contratação de empresa especializada na locação de um sistema para digitalização e impressão do serviço de mamografia, com manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças e todos os insumos necessários a fim de atender as necessidade do HMI, empresa CDI CENTRO DE DIAGNÓSTICOS DE IMPERATRIZ LTDA-ME, CNPJ nº 10.610.823/0001-92, valor global de R\$238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais);

-Contrato nº 189, de 16/10/2014, Processo nº 31.01.16386/2014, DISPENSA nº 97/2014, objeto: Prestação de empresa para fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), em uso, no HMI e HII, empresa ATHENA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.888.918/0001-06, valor global de R\$267.558,15 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos);

-Contrato nº 190, de 01/09/2014, Processo nº 31.01.6539/2014, DISPENSA nº 98/2014, objeto: Prestação de serviços médicos de urgência, emergência e eletivos, na área de traumatologia e ortopedia a serem realizados por profissional médico com especialização em traumatologia e ortopedia, aos paciente do SUS, em Imperatriz, empresa DR. FELIPE VERNER PAGNONCELLI, CPF nº 671.903.833-87, valor global de R\$94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais);

-Contrato nº 201, de 05/11/2014, Processo nº 31.01.6937/2014, DISPENSA nº 103/2014, objeto: Contratação



de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza hospitalar das áreas críticas e semi-críticas nas dependências do HMI (3.429,58m²) e HII (811,58m²) com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e todos os insumos necessários para limpeza e desinfecção, empresa J. L. DA ROCHA COSTA-ME, CNPJ nº 05.994.395/0001-09, valor global de R\$1.122.630,00 (um milhão cento e vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais).

Fonte da Evidência: Comunicado de Auditoria nº 15110/02, de 16 de março de 2015, Contratos: nº 177/2014, nº 189/2014, nº 189/2014, nº 190/2014 e nº 201/2014.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável: ARNALDO DE ALENCAR DA COSTA E SILVA CPF: 076.047.503-20
CONCEICAO DE MARIA SOARES MADEIRA CPF: 053.484.803-63

Recomendação: Atender o que estabelece o art. 11, do Decreto nº 1.651/1995, o disposto no § 4º, art. 33, Lei 8.080/1990 e, ainda, o Parágrafo Único, art. 70, da Constituição Federal, prestando toda informação necessária ao desempenho das atividades de auditoria, facilitando o acesso a documentos, pessoas e instalações.

Destinatários da Recomendação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 06.158.455/0001-16

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 366224

Subgrupo: Licitação

Item: Procedimento

Constatação: A Secretaria Municipal de Saúde não disponibilizou processos licitatórios, dispensas de licitação e inexigibilidades que deram origem aos contratos vigentes, em 2014, no Hospital Municipal de Imperatriz.

Evidência: Continuação da Constatação nº 366027:

-Contrato nº 318, de 01/12/2014, Aditivo nº 02 de 28/11/2014, Processo nº 31.01.1776/2011, PREGÃO PRESENCIAL nº 248/2011, objeto: Prestação de serviços médicos eletivo, urgência e emergência em vascular, destinado ao atendimento da rede municipal de saúde, empresa VASCULAR-CIRURGIÕES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 10.671.446/0001-00, valor global de R\$719.998,00 (setecentos e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais);

-Contrato nº 362, de 18/12/2013, Aditivo nº 03, de 17/12/2014, Processo nº 31.01.0352/2013, PREGÃO PRESENCIAL nº 1332013, objeto: Prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades do HMI e HII, empresa R. SILVIO ALMEIDA DE ARAÚJO - ME, CNPJ nº 05.336.721/0001-90, valor global de R\$124.484,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais);

-Contrato nº 363, de 18/12/2013, Aditivo nº 04, de 17/12/2014, Processo nº 31.01.0352/2013, PREGÃO PRESENCIAL nº 1332013, objeto: Prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades do HMI e HII, empresa P. MARTINS BANDEIRA, CNPJ nº 63.540.504/0001-14, valor global de R\$17.621,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e um reais);

-Contrato nº 070, de 01/09/2012, Aditivo nº 02, de 29/08/2014, Processo nº 31.01.1763/2011, PREGÃO PRESENCIAL nº 216/2011, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços urgência e emergência em clínica médica, para atender as necessidades da rede municipal de saúde, empresa CEMEC - CENTRO DE MEDICINA CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 13.500.81/0001-01, valor global de R\$1.391.988,00 (um milhão, trezentos e noventa e um mil e novecentos e oitenta e oito reais);

-Contrato nº 109, de 03/07/2014, Processo nº 31.01.0720/2014, PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2014, objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de urgência, emergência e eletivas em Neurologia, empresa NEUROIMP-NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 05.169.850/0001-31, valor global de R\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

Foi solicitado pelo Comunicado de Auditoria nº 15110/02, de 16 de março de 2015, a disponibilização dos procedimentos licitatórios. o que não foi atendido, contrariando o estabelecido no art. 11, do Decreto nº 1.651/1995, combinado com o disposto no § 4º, art. 33, Lei 8.080/1990 e, ainda, com o Parágrafo Único, art. 70, Constituição Federal.

Fonte da Evidência: Comunicado de Auditoria nº 15110/02, de 16 de março de 2015, Contratos: nº 318/2012, nº 362/2013, nº 363/2013, nº 070/2012 e nº 109/2014.

Conformidade: Não Conforme



Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável: ARNALDO DE ALENCAR DA COSTA E SILVA CPF: 076.047.503-20

CONCEICAO DE MARIA SOARES MADEIRA CPF: 053.484.803-63

Recomendação: Atender o que estabelece o art. 11, do Decreto nº 1.651/1995, o disposto no § 4º, art. 33, Lei 8.080/1990 e, ainda, o Parágrafo Único, art. 70, da Constituição Federal, prestando toda informação necessária ao desempenho das atividades de auditoria, facilitando o acesso a documentos, pessoas e instalações.

Destinatários da Recomendação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 06.158.455/0001-16

VI - CADASTRO DA NOTIFICACAO

Origem: SEAUD/MA **Data:** 16/04/2015 **Ofício N°:** 472/SEAUD/MA/MS **Data:** 16/04/2015

Notificado(s) - Pessoa Física:

CPF	Nome	Cargo	Início	Término
07604750320	ARNALDO DE ALENCAR DA COSTA E SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTO	10/01/2013	-

Situação: Auditado não respondeu

Origem: SEAUD/MA **Data:** 16/04/2015 **Ofício N°:** 471/SEAUD/MA/MS **Data:** 16/04/2015

Notificado(s) - Pessoa Física:

CPF	Nome	Cargo	Início	Término
01478876158	RICARDO VIANA MATOS	DIRETOR ADMINIST. DO HOSP. MUN. DE IMPERATRIZ	18/08/2014	-

Observações: A Empresa de Correios e Telégrafos não devolveu o Aviso de Recebimento AR. Foi publicado no DOU nº 84, de 06 de maio de 2015, Seção 3, fls.122, o Edital de Notificação nº 04.

Situação: Auditado não respondeu

Origem: SEAUD/MA **Data:** 16/04/2015 **Ofício N°:** 470/SEAUD/MA/MS **Data:** 16/04/2015

AR N°: AR024164128DN **Data de envio do AR:** 23/04/2015 **Data de recebimento do AR:** 27/04/2015

Recebedor do AR: FRANCISCA BARBOSA

Notificado(s) - Pessoa Física:

CPF	Nome	Cargo	Início	Término
05348480363	CONCEICAO DE MARIA SOARES MADEIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/01/2013	-

Situação: Auditado não respondeu

Origem: SEAUD/MA **Data:** 16/04/2015 **Ofício N°:** 469/SEAUD/MA/MS **Data:** 16/04/2015

Notificado(s) - Pessoa Física:

CPF	Nome	Cargo	Início	Término
48762067672	ALISSON MOTA DE AGUIAR	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	10/01/2013	-

Observações: A Empresa de Correios e Telégrafos não devolveu o Aviso de Recebimento Ar. Foi publicado no DOU nº 84 de 06 de maio 2015 , Seção 3, fls. 122, o Edital de Notificação nº 03.

Situação: Auditado não respondeu

VII - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO

Visando assegurar o direito do contraditório e da ampla defesa, conforme determina o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e a Portaria GM/MS nº 743, de 18/04/2012, foram notificados do teor do relatório preliminar desta auditoria, o Diretor Geral do Hospital Municipal de Imperatriz, Alisson Mota de Aguiar; Secretária Municipal de Saúde, Conceição de Maria Soares Madeira; Diretor Administrativo do Hospital Municipal de Imperatriz, Ricardo Viana Matos; Secretário Municipal de Saúde Adjunto, Arnaldo de Alencar da Costa e Silva, pelos Ofícios SEAUD/MA/MS nº 469, nº 470, 471 e nº 472 de 16/04/2015, respectivamente, os quais não apresentaram justificativas.

A empresa de Correios e Telégrafos não devolveu os Avisos de Recebimentos, tendo sido chamados por Editais nºs 03 e 04, de 05/05/2015, publicado no Diário Oficial da União, nº 84, de 06/05/2015 e Editais nºs 05 e 07, de 15/05/2015, publicado no Diário Oficial da União, nº 93, de 19/05/2015.



VIII - CONCLUSÃO

O Hospital Municipal de Imperatriz - HMI é uma unidade de natureza pública e gestão municipal, classificado como hospital geral, de grande porte, habilitado como Porta de Entrada Hospitalar de Emergência, realizando atendimento ambulatorial, internação, Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia - SADT e urgência/emergência para o próprio município e para toda a Macrorregião de Imperatriz, ressaltando-se que existe atendimento também, a outras Macrorregiões do Maranhão e de áreas limítrofes dos estados vizinhos.

O hospital é formado por duas unidades interligadas, sendo uma para o atendimento de adulto e uma para o atendimento pediátrico, que possuem 274 leitos para internações (209 de adulto e 65 de pediatria), dois setores de urgência/emergência e duas Unidades de Tratamento Intensivo (20 leitos de adulto e 10 leitos de pediatria). O Centro Cirúrgico, os Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia e os setores de apoio são comuns às duas unidades.

O hospital funciona em construções prediais inadequadas para a atividade, em função dos espaços internos não oportunizarem o cumprimento de normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou demais legislações pertinentes, pois grande parte dos mesmos estarem em condições inadequadas de conservação e higiene. Foi enfocado que a reforma e manutenção é dificultada, considerando que os prédios não são próprios e especialmente porque não existem condições de interditar setores para manutenção, considerando o intenso fluxo de pacientes, pois a unidade é referência para toda região.

A maioria das não conformidades verificadas in loco versam sobre as precárias condições de todo o piso, infiltrações nas paredes e teto, instalações hidráulicas e elétricas, conservação do mobiliário, limpeza e organização dos ambientes, sendo que a direção da unidade demonstrou interesse em saná-las.

O HMI carece da instituição da Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Revisão de Óbitos, implementação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH, assim como, da atualização cadastral de forma a refletir a realidade existente. A instituição necessita de Alvará Sanitário, expedido pela autoridade sanitária competente (SUvisa/MA), tanto para o seu funcionamento, quanto para o funcionamento do setor de diagnóstico por imagem.

Quanto aos ambientes de apoio, o almoxarifado não dispõe de espaço físico compatível com a quantidade de produtos, estando fragmentado em diversos setores; o SAME está dividido em três prédios distintos, sendo que somente um se encontra razoavelmente organizado; o abrigo de resíduos de saúde está em péssimo estado de conservação.

Foi encontrado equipamento para lavanderia doado pelo Ministério da Saúde, parados há quase dois anos em corredor na área externa do Hospital, dificultando o acesso de veículos ao abrigo de resíduos de serviços de saúde e ao necrotério.

Na ocasião da auditoria observamos intenso fluxo de pacientes, especialmente nos setores de urgência e emergência e SADT, assim como lotação praticamente completa dos setores de internação e das UTI, o que é, provavelmente, o reflexo da situação da saúde no Município de Imperatriz e nos demais municípios circunvizinhos, cuja atenção básica é incipiente e não existe política eficiente de prevenção e o acompanhamento dos pacientes.

O quadro de recursos humanos do hospital é formado por 627 profissionais efetivos, sendo que os profissionais médicos, em sua maioria, são contratados mediante a terceirização de serviços. Devido à inexistência de previsão de Índice de Segurança Técnica, para cobertura das taxas de absenteísmo e benefícios (férias, licenças) dos profissionais de enfermagem, assim como a impossibilidade de contratação de novos profissionais, considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal, as escalas de enfermagem são complementadas por plantões extras, pagos como "gratificação", fato este que ocorreu em 2014 e persiste em 2015, o que caracteriza falta de profissionais na área.

Evidenciamos que no dia 23/11/2014 ocorreram seis óbitos no setor de urgência/emergência do Hospital Municipal de Imperatriz, sendo que no período diurno, quando ocorreram cinco óbitos, houve falta de um (01) enfermeiro, o que corresponde a 50% dos profissionais e de seis (06) técnicos de enfermagem, correspondendo a 54,5% dos técnicos escalados para o plantão, entretanto os motivos dos óbitos não foram investigados para apuração de suas reais causas, por inexistência de Comissão de Investigação de Óbitos na instituição. Torna-se necessário entretanto que haja uma melhor previsão de profissionais, especialmente para setores críticos como a urgência/emergência, assim



como um estudo sobre o absenteísmo existente no setor para que fatos semelhantes não ocorram.

Parte das não conformidades sanitárias constatadas pela auditoria já havia sido enfocada pela Superintendência de Vigilância Sanitária do Maranhão - SUVISA no Relatório Técnico de Inspeção, realizado em novembro de 2014.

É o relatório.

IX - ANEXOS





Anexo PDF

Anexo I - Fotos Hospital Municipal de Imperatriz

Hospital Municipal de Imperatriz/MA



Foto 01- Fachada do HMI - Unidade de Adulto.



Foto 02- Fachada do HMI – Unidade pediátrica.



Foto 03- Piso danificado.



Foto 04- Piso em precário estado.



Foto 05- Banheiro em precário estado de conservação.

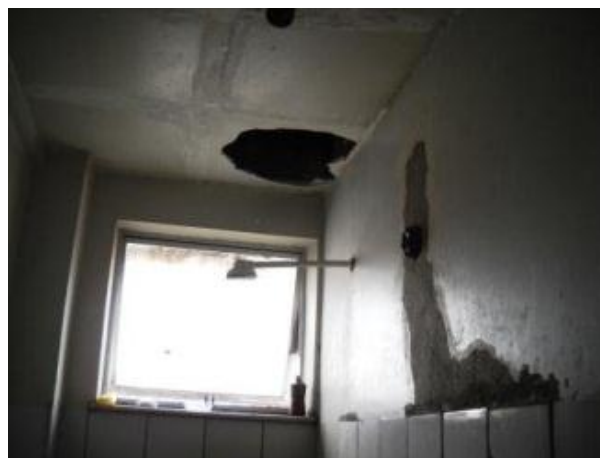


Foto 06- Banheiro com forro danificado.

Fonte: Visita ao Hospital Municipal de Imperatriz de 13 a 15/03/2015.

Anexo PDF

Anexo II - Fotos Hospital Municipal de Imperatriz

Hospital Municipal de Imperatriz/MA



Foto 01- Poltronas quebradas e piso danificado.



Foto 02- Fiações expostas e tomadas sem proteção.



Foto 03- Posto de enfermagem, setor de adulto das salas amarelas e verdes.



Foto 04- Posto de enfermagem da urgência, pediatria.



Foto 05 - Sala de gesso desorganizada.

Fonte: Visita ao Hospital Municipal de Imperatriz de 13 a 15/03/2015.

Anexo PDF

Anexo III - Fotos Hospital Municipal de Imperatriz

Hospital Municipal de Imperatriz/MA



Foto 01 -Setor de diagnóstico por imagem com fiação exposta.



Foto 02- Teto do lactário danificado na ocasião da auditoria.



Foto 03 - Lactário com área única para recepção, lavagem e preparo.



Foto 04- Inexistência de local para guarda de utensílios.

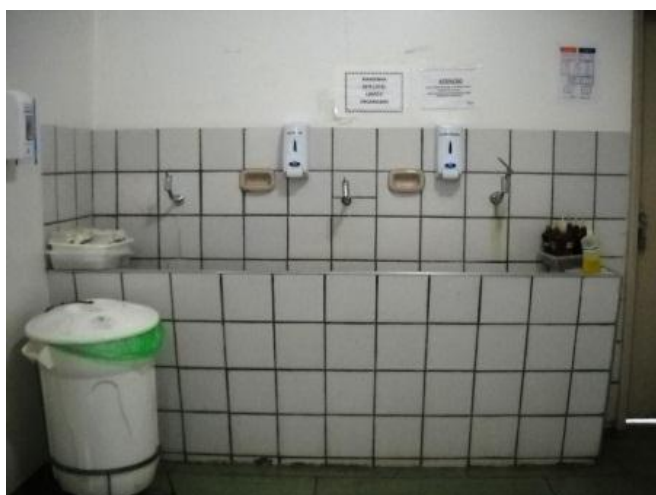


Foto 05 - Lavagem do centro cirúrgico com revestimento inadequado.



Foto 06 - Presença de mesa de madeira nas salas de cirurgia.

Fonte: Visita ao Hospital Municipal de Imperatriz de 13 a 15/03/2015.

Anexo PDF

Anexo IV- Fotos Hospital Municipal de Imperatriz

Hospital Municipal de Imperatriz/MA



Foto 01 - Máquinas obstruindo o acesso lateral do HMI.



Foto 02- Máquina de lavar no acesso lateral do HMI.



Foto 03 - Oxidação em máquina no acesso lateral do HMI.



Foto 04- Oxidação em máquina no acesso lateral do HMI.

Fonte: Visita ao Hospital Municipal de Imperatriz de 13 a 15/03/2015.

Anexo PDF

Anexo V- Fotos Hospital Municipal de Imperatriz

Hospital Municipal de Imperatriz/MA



Foto 01 – Abrigo de resíduos de saúde, lixo comum.



Foto 02- Abrigo de resíduos de saúde, lixo infectante.



Foto 03 - Arquivo improvisado na UPA Municipal.



Foto 04- Setor de almoxarifado 3º andar do HMI.

Fonte: Visita ao Hospital Municipal de Imperatriz de 13 a 15/03/2015 e a UPA Municipal em 14/03/2015.

Anexo PDF

Anexo VI - Escala dos profissionais de enfermagem.

MÊS DE NOVEMBRO DE 2014

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
UNIDADE		S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D
COORDENADOR																															
Bernadete S. de O. Araujo																															
ENFERMEIROS																															
Carla F. Amorim	Enf.																														
Sarah Costa Tiago G	Enf.																														
Poliana Duarte de Sousa G	Enf.																														
Lucio Douglas C. de Aguiar	Enf.																														
Kael Rafael Silva	Enf.																														
Pamela Andressa Freitas Franco	Enf.																														
Carla F. Amorim G	Enf.																														
Ariadne Dantas Dinis G	Enf.																														
Renato Souto Moreira de Sousa	Enf.																														
Dennis Gonçalves Novais	Enf.																														
Kesia Santos Dias	Enf.																														
Renata Ribeiro P. de Barros	Enf.																														
Lucio Douglas C. de Aguiar G	Enf.																														
Pamela Andressa Freitas Franco G	Enf.																														
Ariadne Dantas Dinis	Enf.																														
Licença Maternidade.																															
Vivian Reis da Costa																															
Layla Loise O. de Araujo																															
LEGENDAS: CAT= CATEGORIA, ENF= ENFERMEIRO, D= DIA, N= NOITE, CARGA HORARIA 120 HORAS MENSIAIS.																															
Robson Praseres Férias																															

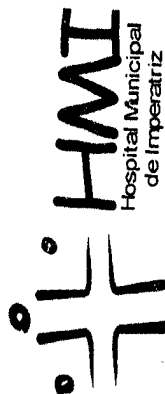
Coordenadora de Enfermagem
Adriana S. de O. Araujo
COREN-MA 218.706

Coordenadora de Enfermagem
Dr. Luciana Pereira Lacerda
COREN-MA 286.578

Coordenador Geral / HMI-HI
Dr. Marcos de Aguiar
COREN-MA 4067

Anexo PDF

Anexo VII - Escala HMI - Pronto Socorro Adulto



ESCALA HMI - PRONTO SOCORRO ADULTO



ESCALA DE ENFERMAGEM - MÊS NOVEMBRO 2014

[illegible]

FÉRIAS

Antonia Oliveira dos Santos 01/11 a 30/11/2014

LEGENDA: ☐ D DIA ☐ N NOITE ☐ F FOLGA

Rafaela dos S. Guilherme
Enfermeira ~~SOE~~ N-1A 219.260
Coord. Pronto Socorro - Adulto HMI

Dr. Hasan Ali Khan
~~Dr. Hasan Ali Khan~~
CRM-MA 4067